



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 1 de 177

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	6
Atas de registro de preço - Trimestral	6
Extrato	6
Aviso de Licitação	7
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8
Licitações e Contratos	14
Contratos	14
PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS	177
Atos Oficiais	177
Portarias	177

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 2 de 177

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 058/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede gratificação a Sra. Valdirene Cristina Garcia, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a Lei nº 2.970, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº 2.970, de 30 de maio de 2017, gratificação de 40% (quarenta por cento), a funcionária Valdirene Cristina Garcia, portadora do CPF/MF nº. 191.418.598-63, Enfermeira, Padrão 12/A, até 31.12.2020, podendo ser revogada a qualquer momento.

ARTIGO 2º. - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente gratificação.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 039/2020, de 02.01.2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 03 de fevereiro de 2020.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

DANIEL GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 3 de 177



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 059/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARTIGO 1º. Fica nomeado para exercer, o cargo em comissão de **Assessor de Governo Nível 02**, o Sr. **Eduardo José Fernandes**, portador do RG nº 33.674.053-0 e CPF/MF nº 307.313.128-05, fazendo jus aos vencimentos e demais direitos, contratado pelo fulcro na Legislação Municipal vigente.

ARTIGO 2º. O Senhor Eduardo José Fernandes, ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º. O Setor de Recursos Humanos – SRH deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente nomeação.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 03 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

DANIEL GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 4 de 177



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 060/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão que específica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARTIGO 1º. Fica nomeado para exercer, o cargo em comissão de **Assessor de Governo Nível 01**, o Sr. **Vitor Rafael Dias**, portador do RG nº 42.223.914-8 e CPF/MF nº 430.861.838-02, fazendo jus aos vencimentos e demais direitos, contratado pelo fulcro na Legislação Municipal vigente.

ARTIGO 2º. O Senhor Vitor Rafael Dias, ficará lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

ARTIGO 3º. O Setor de Recursos Humanos – SRH deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente nomeação.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

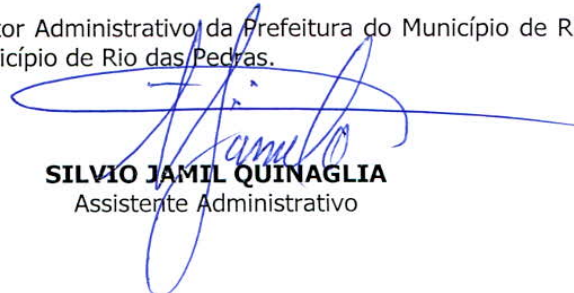
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 03 de fevereiro de 2020.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

DANIEL GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 5 de 177



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 061/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Revoga Portaria SARH nº 173/2018, de 20 de abril de 2018

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o pedido formulado no Requerimento datado de 23.01.2020, Processo nº 443/2020, de 24.01.2020,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica revogada em seu inteiro teor, a Portaria SARH nº 173/2018, de 20 de abril de 2018, que concede afastamento sem remuneração a servidora que especifica, Sra. Aparecida do Carmo Pinto de Almeida Rodrigues, por motivo de retorno ao trabalho, a partir desta data.

ARTIGO 2º - O Setor de Recursos Humanos deverá tomar as necessárias providências, para o registro da presente revogação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

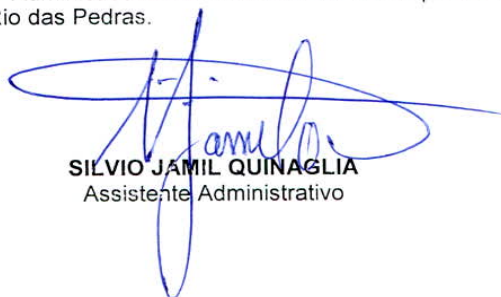
Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 03 de fevereiro de 2020.



ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

DANIEL GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 6 de 177

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: CONFECÇÕES BATISTA & PASCHOADELLI ME - Processo Administrativo nº. 7087/2018 – VALOR ESTIMADO: R\$ 20.155,00 - OBJETO: Fornecimento de Camisetas Escolares - Pregão Presencial nº. 096/2018 - Data Homologação: 05.02.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 014/2019, de 05.02.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 05 de fevereiro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: STEFANES CONFECÇÕES EIRELI - Processo Administrativo nº. 7087/2018 – VALOR ESTIMADO: R\$ 44.118,50 - OBJETO: Fornecimento de Camisetas Escolares - Pregão Presencial nº. 096/2018 - Data Homologação: 05.02.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 015/2019, de 05.02.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 05 de fevereiro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

Extrato

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal - CONTRATADA: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 08.231.734/0001-93, Processo Administrativo nº. 6802/2018 – Pregão Presencial nº. 032/2019 - VALOR: R\$ 5.502,12, Nota de

Empenho nº. 379, de 14.01.2020 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 04 de fevereiro de 2020 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal - CONTRATADA: VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº. 01.857.076/0001-09, Processo Administrativo nº. 6802/2018 – Pregão Presencial nº. 032/2019 - VALOR: R\$ 4.475,00, Nota de Empenho nº. 380, de 14.01.2020 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 04 de fevereiro de 2020 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - CONTRATADA: JM DA SILVA OLIVEIRA ME - CNPJ Nº. 13.925.092/0001-62 - Processo Administrativo nº. 288/2019 – Pregão Presencial nº. 023/2019 - VALOR: R\$ 3.516,00, Nota de Empenho nº. 328, de 14.01.2020 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 04 de fevereiro de 2020 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de açúcar cristal, para os diversos setores das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e dos Recursos Humanos e Gabinete - CONTRATADA: JULIO CESAR DA SILVA JÚNIOR ME - CNPJ Nº. 10.632.898/0001-74 - Processo Administrativo nº. 6167/2019 – Pregão Presencial nº. 075/2019 - VALOR: R\$ 352,32, Nota de Empenho nº. 407, de 14.01.2020 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 04 de fevereiro de 2020 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras)

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 7 de 177

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de galões, copos e garrafas de água mineral, para os diversos setores das Secretarias Municipais de Administração e RH, Saúde, Educação, Esportes e Lazer, Desenvolvimento Econômico, Finanças, Procuradoria Jurídica, Obras, Planejamento, Cultura e Chefia de Gabinete - CONTRATADA: JULIO CESAR DA SILVA JÚNIOR ME - CNPJ Nº. 10.632.898/0001-74 - Processo Administrativo nº. 6169/2019 – Pregão Presencial nº. 074/2019 - VALOR: R\$ 1.825,10, Nota de Empenho nº. 408, de 14.01.2020, VALOR: R\$ 241,20, Nota de Empenho nº. 409, de 14.01.2020, VALOR: R\$ 220,00, Nota de Empenho nº. 410, de 14.01.2020, VALOR: R\$ 154,00, Nota de Empenho nº. 411, de 14.01.2020, VALOR: R\$ 116,50, Nota de Empenho nº. 412, de 14.01.2020, VALOR: R\$ 33,00, Nota de Empenho nº. 413, de 28.01.2020 e VALOR: R\$ 200,00, Nota de Empenho nº. 414, de 28.01.2020 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 04 de fevereiro de 2020 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

Aviso de Licitação

Comunicado – Pregão Presencial nº. 012/2020 - Processo nº. 6349/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa de Prestação de Serviços de Som e Iluminação, com fornecimento de material, mão-de-obra e instalação, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Cultura, Saúde, Chefia de Gabinete, Esportes e Ação Social.

IMPORTANTE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20/02/2020, 09h00min INÍCIO DA SESSÃO: 20/02/2020, 09h30m.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: email: licitacao@riodaspedras.sp.gov.br – fone/fax: 19-3493-9490 – O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Compras, no horário de 9h às 16h ou pelo site: www.riodaspedras.sp.gov.br .

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF) –

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 04 de fevereiro de 2020 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito Municipal.

Comunicado – Pregão Presencial nº. 013/2020 - Processo nº. 6347/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa de Prestação de Serviços de Montagem de Palco, Gradil e Galpão, com fornecimento de material e instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Chefia de Gabinete e Ação Social, por 12 (doze) meses.

IMPORTANTE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20/02/2020, 14h30min INÍCIO DA SESSÃO: 20/02/2020, 15h00m.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: email: licitacao@riodaspedras.sp.gov.br – fone/fax: 19-3493-9490 – O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Compras, no horário de 9h às 16h ou pelo site: www.riodaspedras.sp.gov.br .

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 04 de fevereiro de 2020 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito Municipal.

Comunicado – Pregão Presencial nº. 014/2020 - Processo nº. 6348/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa de Prestação de Serviços de fornecimento de Banheiros Químicos, com colocação e retirada dos mesmos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Governo e Chefia de Gabinete, Esportes, Saúde e Ação Social.

IMPORTANTE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 21/02/2020, 09h00min INÍCIO DA SESSÃO: 21/02/2020, 09h30m.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: email: licitacao@riodaspedras.sp.gov.br – fone/fax: 19-3493-9490 – O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Compras, no horário de 9h às 16h ou pelo site: www.riodaspedras.sp.gov.br .

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 8 de 177

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Atos Oficiais

Portarias

Cos Senhor
Superintendente do SAAE

Cidadão ao PDV

Eu, Kátia Nassim Inoue, portadora do RG 44.970.294.7 e CPF 230.644.678-40, ocupo o cargo de Técnica em Química nesta autarquia desde 01/07/2016 e venho por livre e espontânea vontade, através deste, solicitar a minha adesão ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV) constante no Lei municipal 3.044 de 26 de abril de 2019.

Diante de convocação em outro concurso público, solicito que o meu desligamento seja a partir do dia 31/01/2020, considerando o dia 30/01/2020 como o último dia de trabalho.

Desejo que preencha os requisitos necessários para aderir ao PDV, não sendo incluído em nenhuma das condições elencadas no referido Lei.

Rio das Pedras, 13 de janeiro de 2020

Kátia Nassim Inoue

SAAE Rio das Pedras
PROTOCOLO
Req. nº 0103/2020
Proc. nº 1
Data: 14/01/2020
às 13:44 hs.

Assinatura

DIGITALIZADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 9 de 177



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
Administração

Processo Administrativo n.º 103/2020

- 1 – Vistos;
- 2 – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para levantamento de documentação acerca do Servidor em destaque;
- 3 – Após retorne.

Rio das Pedras, 13 de janeiro de 2020.


DAVID GONCALVES
Superintendente





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 10 de 177



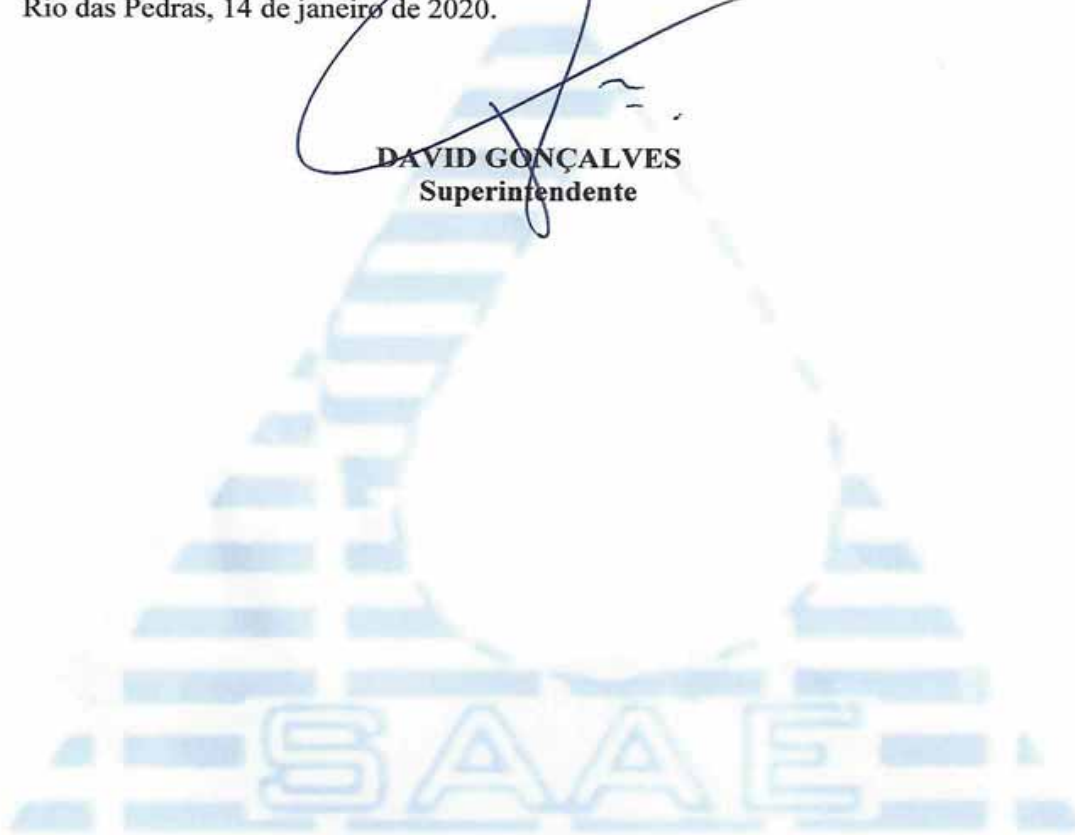
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
Administração

Processo Administrativo n.º 103/2020

- 1 – Vistos;
- 2 – Encaminhe-se ao Procuradoria Jurídica para análise e parecer;
- 3 – Após retorne.

Rio das Pedras, 14 de janeiro de 2020.


DAVID GONÇALVES
Superintendente





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 11 de 177



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
Administração

Processo Administrativo n.º 103/2020

Parecer Jurídico

Assunto Pedido de Demissão Voluntário

Trata-se de pedido de demissão voluntário formulado de próprio punho por Servidora Concursada desta Autarquia, nos termos da Lei Municipal 3.044/2019.

Os documentos anexados pelo Departamento de Recursos Humanos comprovam que a Servidora preenche todos os requisitos para gozar dos benefícios da lei supracitada.

Isto posto, nada temos a opor com relação ao pedido de demissão em debate.

É o nosso parecer salvo melhor juízo.

Rio das Pedras, 14 de janeiro de 2020.

ESTEVAN TOZIN
OAB/SP 316.605



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 12 de 177



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
Administração

Processo Administrativo n.º 103/2020

- 1 – Vistos;
- 2 – Homologo o parecer jurídico sem ressalvas;
- 3 – Encaminhe-se Departamento de Recursos Humanos para elaborar a Portaria de Demissão, bem como dar prosseguimento necessário para a realização do P.D.V.;
- 4 – Publique-se.

Rio das Pedras, 17 de janeiro de 2020.


DAVID GONÇALVES
Superintendente

SAAE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 13 de 177



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Dr. Moraes Barros, 496 - Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
Telefone: (19) 3493.3070

P O R T A R I A – Setor de Administração n. 01/2020 – de 31 de Janeiro de 2020.

DAVID GONÇALVES, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras-SP, no uso de suas atribuições legais;

Artigo 1º - A partir desta data, a Senhora **KEILA NAOMI INOUE**, portadora do RG nº44.970.294-7 SSP/SP e do CPF nº 230.644.678-40, fica exonerada do seu emprego público de Técnico em Química, desta Autarquia Municipal conforme o requerimento de Adesão datado de 14/01/2020 de conformidade dos Artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº3044/2019.

Artigo 2º - O Setor de Pessoal deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o cumprimento da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 31 de Janeiro de 2020.

DAVID GONÇALVES
Superintendente do SAAE

Publicada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano dois mil vinte.

SANDRA APARECIDA PERISSATO
Assistente Administrativo – RH



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 14 de 177

Licitações e Contratos

Contratos

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE E A EMPRESA SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, NO GERENCIAMENTO E NO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÕES ELETRÔNICOS MAGNÉTICOS OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA SEGURA E ADEQUADA, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO PARA USO PESSOAL E INTRASFERÍVEL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PREVIAMENTE CADASTRADOS, PARA USO EXCLUSIVO DOS SERVIDORES AUTÁRQUICOS DO SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, PARA O EXERCÍCIO DE 2017

DO CONTRATO ORIGINAL

Data: 24/02/2017.

Prazo: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo n.º 503/2017

Pregão Presencial n.º 05/2017

DO ADITIVO

DATA: 17/01/2020.

Prazo: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo n.º 503/2017

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, Sr. DAVID GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do

RG.18.128.687-7-SSP-SP, CPF.101.313.158-46,, adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI, com sede na Alameda Rio Negro, nº. 1030, 2º andar, Escritório 206, Condomínio Stadium – Alphaville Centro Industrial e Empresarial/ Alphaville – Barueri/SP, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ nº. 07.907.815/0001-06, Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato pelo seu Proprietário Sr. GILBERTO FRANZONI, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 121.776.358-96 e portador do RG nº. 23.904.462-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Belvedere, nº 505, HC 143, Jardins de Athenas, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15056-100, adiante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. As partes em comum acordo, celebram o presente termo de aditamento ao contrato n.º 010/2017, celebrado em 24 de fevereiro de 2017, constante do processo administrativo n.º 503/2017, face a justificativa e autorização constante nos autos, para contratação de empresa especializada na administração, no gerenciamento e no fornecimento de documentos de legitimação, através de cartões eletrônicos magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intrasferível, visando a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados, para uso exclusivo dos servidores autárquicos do serviços autônomo de água e esgoto de rio das pedras, em atendimento ao programa de alimentação do trabalhador.

CLÁUSULA 3ª – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. Fica prorrogado o prazo do presente contrato por 12 (doze) meses, conforme determinado no Processo Administrativo 503/2017.

CLÁUSULA 5ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 15 de 177

Rio das Pedras, 17 de janeiro de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE

DAVID GONÇALVES

SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI

GILBERTO FRANZONI

TESTEMUNHAS:

MARCOS BUZETTO JUNIOR

CPF 441.592.678-90

RG 41.730.704-4 SSP/SP

ESTEVAN TOZIN

CPF 316.760.168-05

RG 42.479.919-4 SSP/SP

REINALDO DOS SANTOS BOLZAN

CPF 091.183.848-11

RG 19.571.092-7 SSP/SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE E A EMPRESA SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, NO GERENCIAMENTO E NO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÕES ELETRÔNICOS MAGNÉTICOS OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA SEGURA E ADEQUADA, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO PARA USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PREVIAMENTE CADASTRADOS, PARA USO EXCLUSIVO DOS SERVIDORES AUTÁRQUICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, PARA O EXERCÍCIO DE 2017

DO CONTRATO ORIGINAL

Data: 24/02/2017.

Prazo: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo n.º 503/2017

Pregão Presencial n.º 05/2017

DO ADITIVO

DATA: 17/01/2020.

Prazo: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo n.º 503/2017

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras, 17 de janeiro de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE

DAVID GONÇALVES

SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI

GILBERTO FRANZONI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 16 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO 01/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 01/2020
PROCESSO Nº 1960/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de combustível para abastecer a frota de veículos e máquinas do SAAE, durante o exercício de 2020, conforme necessidades do SAAE de Rio das Pedras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital. (o fornecimento deverá ser realizado dentro do perímetro do município de Rio das Pedras/SP, tendo em vista que não possuímos armazenamento próprio).
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: POSTO RIOPEDRENSE LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 138.860,25

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DAS PEDRAS - SAAE, representado pelo seu Superintendente, Sr. **DAVID GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG.18.128.687-7-SSP-SP, CPF.101.313.158-46, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **POSTO RIOPEDRENSE LTDA.**, com sede na Rua Prudente de Moraes, n.º 979, Bairro Centro, na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 44.826.311/0001-80, Inscrição Estadual n.º 588.001.698.115, através de sua Proprietária, Sra. **CLOTILDE ELIETE MONTAGNER FERREIRA**, brasileira, portadora do RG n.º 20.078.813 SSP/SP., e do CPF n.º 115.460.308-32, residente e domiciliado na Rua Mário Tavares n.º 933, Bairro Centro, na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Contrato 01/2020 - Registro De Preços n.º 06/2019
Edital n.º 08-2019 - Pregão Presencial n.º 07/2019 – Processo n.º 1960/2019

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 17 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Item	Materiais	Qtde.	Unidade	Valor Unid.	Valor Total
01	Álcool etílico (etanol) para utilização automotiva (de acordo com as legislações vigentes da ANP)	13.500	Litros	R\$ 2,899	R\$ 39.136,50
02	Gasolina classificação comum utilização automotiva (de acordo com as legislações vigentes da ANP)	11.250	Litros	R\$ 4,199	R\$ 47.238,75
03	Óleo Diesel classificação (S-500), utilização automotiva (de acordo com as legislações vigentes da ANP)	15.000	Litros	R\$ 3,499	R\$ 52.485,00
Valor Total					R\$ 138.860,25

2.1.DOS FORNECIMENTOS

2.1.1.Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.01, para o exercício de 2020.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1.Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2.Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3.Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

2

Contrato 01/2020 - Registro De Preços n.º 06/2019
Edital n.º 08-2019 - Pregão Presencial n.º 07/2019 – Processo n.º 1960/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 18 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente **COMPROMISSO**, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente **COMPROMISSO**, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes

3

Contrato 01/2020 - Registro De Preços n.º 06/2019
Edital n.º 08-2019 - Pregão Presencial n.º 07/2019 – Processo n.º 1960/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 19 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.1. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.3. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s)

4

Contrato 01/2020 - Registro De Preços n.º 06/2019
Edital n.º 08-2019 - Pregão Presencial n.º 07/2019 – Processo n.º 1960/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 20 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1.O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2.O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

11.1.Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no

5

Contrato 01/2020 - Registro De Preços n.º 06/2019
Edital n.º 08-2019 - Pregão Presencial n.º 07/2019 – Processo n.º 1960/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 21 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2.A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1.Pela inexecução total:

12.2.1.a.Advertência;

12.2.1.b.Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2.Pela inexecução parcial:

12.2.2.a.Advertência;

12.2.2.b.Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3.Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4.As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5.O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

6

Contrato 01/2020 - Registro De Preços n.º 06/2019
Edital n.º 08-2019 - Pregão Presencial n.º 07/2019 – Processo n.º 1960/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 22 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte

7

Contrato 01/2020 - Registro De Preços n.º 06/2019
Edital n.º 08-2019 - Pregão Presencial n.º 07/2019 – Processo n.º 1960/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 23 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

integrante deste instrumento.

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES**

**POSTO RIOPEDRENSE LTDA.
CLOTILDE ELIETE MONTAGNER FERREIRA**

TESTEMUNHAS:

**MARCOS BUZETTO JUNIOR
CPF 441.592.678-90
RG 41.730.704-4 SSP/SP**

**ESTEVAN TOZIN
CPF 316.760.168-05
RG 42.479.919-4 SSP/SP**

**REINALDO DOS SANTOS BOLZAN
CPF 091.183.848-11
RG 19.571.092-7 SSP/SP**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 24 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 01/2020, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E POSTO RIOPEDRENSE LTDA. LTDA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA AUTARQUIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 01/2020
PROCESSO Nº 1960/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de combustível para abastecer a frota de veículos e máquinas do SAAE, durante o exercício de 2020, conforme necessidades do SAAE de Rio das Pedras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital. (o fornecimento deverá ser realizado dentro do perímetro do município de Rio das Pedras/SP, tendo em vista que não possuímos armazenamento próprio).
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: POSTO RIOPEDRENSE LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 138.860,25

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

9

Contrato 01/2020 - Registro De Preços n.º 06/2019
Edital n.º 08-2019 - Pregão Presencial n.º 07/2019 – Processo n.º 1960/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 25 de 177



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES

POSTO RIOPEDRENSE LTDA.
CLOTILDE ELIETE MONTAGNER FERREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 26 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Contrato 02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 02/2020
PROCESSO Nº 2152/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos químicos para tratamento de água durante o exercício de 2020, para atender as necessidades do SAAE de Rio das Pedras.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: GENERAL CHERMICAL COMÉRCIO E DERIVADOS LTDA. EPP.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 204.950,00 (duzentos e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, Sr. DAVID GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do RG.18.128.687-7-SSP-SP, CPF.101.313.158-46, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **GENERAL CHERMICAL COMÉRCIO E DERIVADOS LTDA. EPP**, com sede na Rua Governador Valadares n.º 264, Bairro Centro, na cidade de Cambui, Estado de Minas Gerais inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 05.860.142/0001-42, Inscrição Estadual n.º 106.254.966.00-88, através de seu sócio proprietário, Sr. **ANDERSON LUIZ ZINAMI**, brasileiro, portador do RG n.º 22.981.209-0-SSP-SP., e do CPF n.º 080.926.028-08, residente e domiciliado na Rua Walfrido Novaes Gomes n.º 129, Bairro Vila Ana Rosa, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

1

Contrato 02/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 27 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Item	Materiais	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Ácido Fluossilícico</p> <p>Ácido Fluossilícico a ser utilizado no tratamento de água para consumo humano.</p> <p>Com as seguintes características: Especificações Técnicas Fórmula Química: H_2SiF_6 Aspecto: claro e límpido. Teor de H_2SiF_6 - Mínimo de 20% em massa Teor de Flúor – Mínimo 15,4% Acidez Livre – Máximo 1% Densidade – Mínimo (a 20°C) 1,17 g/cm³ pH solução a 1% - 1,2 Material em suspensão: inseto Teor de Ferro total (Fe): máximo 10g/Kg Teor de Manganês total (Mn): máximo 10g/Kg</p> <p>Notas: O ácido fluossilícico, objeto destas condições gerais, deverá ter pureza otimizada para fins habituais ao que se destina, ou seja, tratamento de água para consumo humano. Não deve conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham a ser conferida à água tratada, não devendo ferir as legislações existentes, especialmente a portaria nº 5 de Consolidação do Ministério da Saúde ou outra que a substitua. A cada entrega o produto deverá acompanhar um Certificado de Qualidade do produto químico do lote fornecido, com os seguintes parâmetros Aspecto, Teor de H_2SiF_6 (% em massa), Densidade (g/cm³), Acidez Livre (1%), Material em suspensão, Teor de Ferro total (g/Kg) e Teor de Manganês total (g/Kg).</p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer todas conexões, mangueiras, EPI, adaptadores e ajudantes(pelo menos um colaborador) para fazer a transferência do produto químico com segurança e sem riscos ambientais.</p> <p>A empresa vencedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato de fornecimento:</p> <p>-Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS - constando a Dosagem Máxima de Uso (DMU), e o resultado da avaliação, informando os parâmetros analisados do Ácido fluossilícico. -Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS do ácido fluossilícico, na DMU especificada. A CBRS deve ser assinada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do produto.</p>	20	Toneladas	R\$ 1.870,00	R\$ 37.400,00
02	<p>Carbonato de Sódio (Barrilha Leve)</p> <p>Especificações Técnicas Fórmula Química: Na_2CO_3 Peso Molecular: 105,99 Aspecto: Cristais Brancos, em pó e inodoro. Ponto de Ebulição: 1.390 °C Densidade Absoluta: 2,533 g/cm³ Solubilidade em água: 330 g/L pH da solução a 1% - 11,26 (a 25° C)</p>	06	Toneladas	R\$ 4.940,00	R\$ 29.640,00

2

Contrato 02/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 28 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

	<p>Carbonato de Sódio (Na_2CO_3) – Mínimo 98,00 Óxido de Sódio (Na_2O) – Mínimo 58,00% Sulfato de Sódio (Na_2SO_4) – Máximo 0,030% Cloreto de Sódio (NaCl) – Máximo 0,50% Ferro como F_2O_3 – Máximo 30 mg/Kg Óxido de Cálcio (CaO) – Máximo 150,0 mg/Kg Óxido de Magnésio (MgO) – Máximo 150,0 mg/Kg Densidade Aparente – 0,48 a 0,63 Kg/dm³ Granulometria Retido (1,0 mm) – Máximo 10%</p> <p>Notas: O produto deve ser embalado em sacos de 25 Kg, em embalagem apropriada para o produto, identificado com o número de lote, com as características do produto, a data de fabricação/validade, procedência. O carbonato de sódio, objeto destas condições gerais, deverá ter pureza otimizada para fins habituais ao que se destina, ou seja, tratamento de água para consumo humano. Não deve conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham a ser conferida à água tratada, não devendo ferir as legislações existentes, especialmente a portaria nº 5 de Consolidação do Ministério da Saúde ou outra que a substitua.</p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer todas conexões, mangueiras, EPI, adaptadores e ajudantes (pelo menos um colaborador) para fazer a transferência do produto químico com segurança e sem riscos ambientais.</p> <p>A empresa vencedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato de fornecimento:</p> <p>-Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS - constando a Dosagem Máxima de Uso (DMU), e o resultado da avaliação, informando os parâmetros analisados do carbonato de sódio (barrilha leve).</p> <p>-Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS do Carbonato de Sódio (barrilha leve), na DMU especificada. A CBRS deve ser assinada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do produto.</p>				
03	<p>Cloreto Férrico (solução)</p> <p>Cloreto férrico a ser utilizado no tratamento de água para consumo humano. Com as seguintes características:</p> <p>Especificações Técnicas Fórmula Química: FeCl_3 Concentração solução aquosa a 38% em peso Aspecto: Líquido marrom escuro. Teor de FeCl_3 - Mínimo de 38% Teor de HCl – Máximo 1,5% Densidade maior ou igual a 1,3980 g/cm³ a 25°C Acidez Livre no Cloreto – Máximo 1,50.</p>	20	Toneladas	R\$ 2.790,00	R\$ 55.800,00

3

Contrato 02/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 29 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

	<p>Notas: O produto entregue deverá fornecer data e validade, data de fabricação e lote no rótulo.</p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer todas conexões, mangueiras, EPI, adaptadores e ajudantes (pelo menos um colaborador) para fazer a transferência do produto químico com segurança e sem riscos ambientais.</p> <p>A empresa vencedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato de fornecimento:</p> <p>-Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS - constando a Dosagem Máxima de Uso (DMU), e o resultado da avaliação, informando os parâmetros analisados do cloreto férrico.</p> <p>-Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS da solução de cloreto férrico, na DMU especificada. A CBRS deve ser assinada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do produto.</p>				
06	<p>Sulfato de Alumínio Líquido Ferroso</p> <p>; Deve atender aos requisitos da NBR 15.784:2017. Dosagem Máxima de Uso de Interesse: 100 ppm Estado Físico: Líquido Cor: Marrom Claro Teor Mínimo de 7,50% em Al₂O₃ Teor Máximo de 1,20% em Fe₂O₃ Densidade em torno de 1,35 g/cm³ a 25 °C</p> <p>A empresa fornecedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato de fornecimento:</p> <p>-Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS - constando a Dosagem Máxima de Uso (DMU), e o resultado da avaliação, informando os parâmetros analisados do produto.</p> <p>-Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS, na DMU especificada. A CBRS deve ser assinada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do produto.</p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer todas conexões, mangueiras, EPI, adaptadores e ajudantes (pelo menos um colaborador) para fazer a transferência do produto químico com segurança e sem riscos ambientais.</p> <p>Notas: A empresa vencedora terá que fornecer os containers e os pellets para fixar os containers e as conexões para a descarga do produto.</p>	15	toneladas	R\$ 1.895,00	R\$ 28.425,00
13	<p>Polímero Aniônico em Emulsão</p> <p>O polímero aniônico em emulsão a ser</p>	03	Toneladas	R\$ 17.895,00	R\$ 53.685,00

4

Contrato 02/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 30 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

<p>utilizado como auxiliar de floculação no tratamento de água para consumo humano. Com as seguintes especificações: Especificações Técnicas</p> <p>Aspecto: Líquido Viscoso Branco Solubilidade em água: Totalmente Solúvel Peso Molecular Relativo: Médio ou Alto Densidade a 20°C: 1,00 – 1,10 g/mL pH da solução 1%: 4,00 – 6,00</p> <p>Notas: O Polímero Aniônico em emulsão, deverá ter pureza otimizada para fins habituais ao que se destina, ou seja, tratamento de água para consumo humano. Não deve conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham a ser conferida à água tratada, não devendo ferir as legislações existentes, especialmente a portaria 2914/ Ministério da Saúde ou outra que a substitua.</p> <p>O produto deve ser entregue em bombonas de 25 Kg, em embalagem apropriada para o produto, identificado com o número de lote, com as características do produto, a data de fabricação/validade, procedência.</p> <p>A empresa contratada deverá coletar e dar destino ambientalmente correto aos recipientes vazios (bombonas) já utilizados.</p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer todas conexões, mangueiras, EPI, adaptadores e ajudantes (pelo menos um colaborador) para fazer a transferência do produto químico com segurança e sem riscos ambientais.</p> <p>A empresa vencedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato de fornecimento:</p> <p>-Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS - constandoa Dosagem Máxima de Uso (DMU), e o resultado da avaliação, informando os parâmetros analisados do polímero aniônico em emulsão. -Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS do polímero aniônico em emulsão, na DMU especificada. A CBRS deve ser assinada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do produto.</p>					
Valor Total					R\$ 204.950,00

2.1.DOS FORNECIMENTOS

2.1.1.Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

5

Contrato 02/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 31 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.11 do exercício de 2020.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente **COMPROMISSO**, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu

6

Contrato 02/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 32 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

processamento.

6.2.Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3.Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4.O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1.O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2.A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1.Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1.Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2.O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3.O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4.Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso,

7

Contrato 02/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 33 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.1. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.3. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

8

Contrato 02/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 34 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 35 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

12.3.Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4.As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5.O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2.O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3.A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4.Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

10

Contrato 02/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 36 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

13.5.A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.6.É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

13.7.A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8.A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9.Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10.Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES**

**GENERAL CHERMICAL COMÉRCIO E DERIVADOS LTDA. EPP
ANDERSON LUIZ ZINAMI**

Contrato 02/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019

11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 37 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

MARCOS BUZETTO JUNIOR

CPF 441.592.678-90

RG 41.730.704-4 SSP/SP

ESTEVAN TOZIN

CPF 316.760.168-05

RG 42.479.919-4 SSP/SP

REINALDO DOS SANTOS BOLZAN

CPF 091.183.848-11

RG 19.571.092-7 SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 38 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 02/2020
PROCESSO N° 2152/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos químicos para tratamento de água durante o exercício de 2020, para atender as necessidades do SAAE de Rio das Pedras.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: GENERAL CHERMICAL COMÉRCIO E DERIVADOS LTDA. EPP.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 204.950,00 (duzentos e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES

GENERAL CHERMICAL COMÉRCIO E DERIVADOS LTDA. EPP
ANDERSON LUIZ ZINAMI

Contrato 02/2020 - Registro De Precos n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019

13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 39 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Contrato 03/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 03/2020
PROCESSO Nº 2152/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos químicos para tratamento de água durante o exercício de 2020, para atender as necessidades do SAAE de Rio das Pedras.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: NHEEL QUÍMICA LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 283.900,00 (duzentos e oitenta e três mil e novecentos reais)

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, Sr. **DAVID GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG.18.128.687-7-SSP-SP, CPF.101.313.158-46, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **NHEEL QUÍMICA LTDA.**, com sede na Rua Washington Luiz, KM 176, Bairro Jardim Centenário, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 47.003.579/0001-00, Inscrição Estadual n.º 587.035.083.118, através de seu representante legal, Sr. **LUIZ PAULO PERIM**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 44.339.077-0-SSP-SP., e do CPF n.º 378.890.328-70, residente e domiciliado na Avenida Cambacica n.º 520, prédio 7, bloco D, sala 731 e 732, Bairro Parque dos Resedás, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.097-160, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

1

Contrato 03/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 40 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Item	Materiais	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
04	<p>Cloreto de Polialumínio (PAC 180)</p> <p>Cloreto de Polialumínio, para ser utilizado como coagulante no tratamento de água destinada a abastecimento público. Especificações técnicas: Solução líquida a granel Teor de Trióxido de Alumínio – 18,0% (Al₂O₃) Basicidade Química 62,0% - 68,0% Densidade 1,25 a 1,35 g/cm³ Turbidez:50,0 NTU Insolúveis: 0,20</p> <p>Nota: O cloreto de polialumínio a ser fornecido para o SAAE deve atender a norma ABNT NBR 15.784:2017 - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano - Efeitos à saúde - Requisito - a empresa vencedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato, o Relatório de Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para tratamento de água do referido produto, contendo todos os analitos químicos específicos pertinentes, relacionados na Tabela 1 da referida norma, como outros ppendentes da formulação do produto químico, do processo de fabricação e das matérias-primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784:2017. O prazo de validade desse Relatório deve ser no máximo de 02 anos.</p> <p>A empresa vencedora deverá executar a limpeza dos containers quando da formação de resíduos e o descarte adequado ao resíduo retirado dos reservatórios.</p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer todas conexões, mangueiras, EPI, adaptadores e ajudantes(pelo menos um colaborador) para fazer a transferência do produto químico com segurança e sem riscos ambientais.</p> <p>A empresa vencedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato de fornecimento:</p> <p>Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS - constandoa Dosagem Máxima de Uso (DMU), e o resultado da avaliação, informando os parâmetros analisados do Cloreto de polialumínio. -Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS do cloreto de polialumínio, na DMU especificada. A CBRS deve ser assinada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do produto.</p>	170	Toneladas	R\$ 1.670,00	R\$ 283.900,00
Valor Total					R\$ 283.900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 41 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

2.1.DOS FORNECIMENTOS

2.1.1.Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.11 do exercício de 2020.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1.Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2.Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3.Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1.Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2.O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3.No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1.O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de

3

Contrato 03/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 42 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2.Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3.Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4.O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1.O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2.A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1.Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1.Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2.O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3.O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s)

4

Contrato 03/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 43 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.1. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.3. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente

5

Contrato 03/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 44 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

6

Contrato 03/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 45 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7

Contrato 03/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 46 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

13.4. Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

13.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES

NHEEL QUÍMICA LTDA
LUIZ PAULO PERIM

Contrato 03/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019

8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 47 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

MARCOS BUZETTO JUNIOR

CPF 441.592.678-90

RG 41.730.704-4 SSP/SP

ESTEVAN TOZIN

CPF 316.760.168-05

RG 42.479.919-4 SSP/SP

REINALDO DOS SANTOS BOLZAN

CPF 091.183.848-11

RG 19.571.092-7 SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 48 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 03/2020
PROCESSO Nº 2152/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos químicos para tratamento de água durante o exercício de 2020, para atender as necessidades do SAAE de Rio das Pedras.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: NHEEL QUÍMICA LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 283.900,00 (duzentos e oitenta e três mil e novecentos reais)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES**

**NHEEL QUÍMICA LTDA
LUIZ PAULO PERIM**

Contrato 03/2020 - Registro De Precos n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 49 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Contrato 04/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 04/2020
PROCESSO Nº 2152/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos químicos para tratamento de água durante o exercício de 2020, para atender as necessidades do SAAE de Rio das Pedras.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: OCC QUÍMICA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais)

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, Sr. **DAVID GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG.18.128.687-7-SSP-SP, CPF.101.313.158-46, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **OCC QUÍMICA LTDA.**, com sede na Rua Bruno Giraldi, n.º 96, Bairro Parque Via Norte, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13065-081, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 07.172.841/0001-25, Inscrição Estadual n.º 244.986.836.113, através de seu representante legal, Sr. **OTÁVIO CARLOS CAMPAGNOLLI**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 18.170.496-1-SSP-SP., e do CPF n.º 089.451.218-89, residente e domiciliado na Rua Pequi n.º 169, Bairro Alphaville, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-305, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

1

Contrato 04/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 50 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Item	Materiais	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
05	<p>Hipoclorito de Sódio</p> <p>Hipoclorito de sódio para ser utilizado no tratamento de água destinada a abastecimento público. Especificações técnicas:</p> <p>Solução líquida à granel Cloro ativo (% em massa como Cl₂) – mínimo de 12% Hidróxidos (% em massa como NaOH) – Mínimo de 0,5% Isento de Material Insolúvel Mercúrio (Hg) - <10 mg/Kg Densidade mínima na entrega de 1.2 g/cm³</p> <p>Notas: O Hipoclorito de Sódio a ser fornecido para o SAAE deve atender a norma ABNT NBR 15.784:2017 - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano - Efeitos à saúde - Requisito - a empresa vencedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato, o Relatório de Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para tratamento de água do referido produto, contendo todos os analitos químicos específicos pertinentes, relacionados na Tabela 3 da referida norma, em especial no item 5.8. O prazo de validade desse Relatório deve ser no máximo de 02 anos.</p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer todas conexões, mangueiras, EPI, adaptadores e ajudantes (pelo menos um colaborador) para fazer a transferência do produto químico com segurança e sem riscos ambientais.</p> <p>A empresa fornecedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato de fornecimento:</p> <p>-Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS - constando a Dosagem Máxima de Uso (DMU), e o resultado da avaliação, informando os parâmetros analisados do Hipoclorito de Sódio. -Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS do Hipoclorito de Sódio, na DMU especificada. A CBRS deve ser assinada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do produto.</p>	280	Toneladas	R\$ 1.100,00	R\$ 308.000,00
12	<p>Hidróxido de Sódio 50%</p> <p>Especificações: Densidade – 1,5 Cloretos Máximos – 1,1% pH 10% 14,00 Máximo Carbonatos- 0,2 Máximo</p> <p>Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS - constando a Dosagem Máxima de Uso (DMU), e o resultado da avaliação, informando os parâmetros</p>	40	Toneladas	R\$ 1.450,00	R\$ 58.000,00

2

Contrato 04/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 51 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

analisados do hidróxido de sódio. -Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS do hidróxido de sódio, na DMU especificada. A CBRS deve ser assinada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do produto. <i>Notas:</i> A empresa vencedora terá que fornecer os containers e os pellets para fixar os containers e as conexões para a descarga do produto.					
Valor Total					R\$ 366.000,00

2.1.DOS FORNECIMENTOS

2.1.1.Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.11 do exercício de 2020.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1.Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2.Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3.Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1.Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2.O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente

3

Contrato 04/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 52 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3.No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1.O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2.Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3.Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4.O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1.O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2.A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1.Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1.Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata,

4

Contrato 04/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 53 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2.O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3.O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4.Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5.As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6.A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1.a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2.a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.1.o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.3.valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2.A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

5

Contrato 04/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 54 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1.O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2.O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

11.1.Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2.A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

6

Contrato 04/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 55 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

12.2.1.Pela inexecução total:

12.2.1.a.Advertência;

12.2.1.b.Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2.Pela inexecução parcial:

12.2.2.a.Advertência;

12.2.2.b.Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3.Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4.As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5.O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas

7

Contrato 04/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 56 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2.O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3.A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4.Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5.A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6.É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7.A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8.A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9.Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10.Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as

8

Contrato 04/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 57 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES

OCC QUÍMICA LTDA
OTÁVIO CARLOS CAMPAGNOLLI

TESTEMUNHAS:

MARCOS BUZETTO JUNIOR
CPF 441.592.678-90
RG 41.730.704-4 SSP/SP

ESTEVAN TOZIN
CPF 316.760.168-05
RG 42.479.919-4 SSP/SP

REINALDO DOS SANTOS BOLZAN
CPF 091.183.848-11
RG 19.571.092-7 SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 58 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 04/2020
PROCESSO N° 2152/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos químicos para tratamento de água durante o exercício de 2020, para atender as necessidades do SAAE de Rio das Pedras.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: OCC QUÍMICA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES

OCC QUÍMICA LTDA
OTÁVIO CARLOS CAMPAGNOLLI

Contrato 04/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 59 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Contrato 05/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 05/2020
PROCESSO Nº 2152/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos químicos para tratamento de água durante o exercício de 2020, para atender as necessidades do SAAE de Rio das Pedras.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: DRYLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÓXIDOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais)

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, Sr. **DAVID GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG.18.128.687-7-SSP-SP, CPF.101.313.158-46, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **DRYLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÓXIDOS LTDA.**, com sede na Avenida Integração, n.º 965, Bairro Parque Iramaia, na cidade de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, CEP 13233-200, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 08.444.204/0003-95, Inscrição Estadual n.º 245.095.865.110, através de seu representante legal, Sr. **RICHARD HEBACH L'ABBATE**, brasileiro, divorciado, portador do RG m-755.066, e do CPF n.º 455.490.366-49, residente e domiciliado na Alameda dos Ipês n.º 597, Condomínio Bosque da Ribeira, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.000-000, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

1

Contrato 05/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 60 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Item	Materiais	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
07	<p>Hidróxido de Cálcio em Suspensão</p> <p>Hidróxido de Cálcio em Suspensão será utilizado no processo de alcalinização no tratamento de água destinada ao abastecimento público.</p> <p>Especificações técnicas: Hidróxido de Cálcio – Concentração 28,00% a 32,00% Hidróxido de Magnésio - Concentração 1,20% no máximo Substância reativa ao HCl - CaCO₃ m/m – concentração % 1,80 no Máximo Sílica + resíduo insolúvel - SiO₂ + RI – 0,50% no Máximo Estabilidade de suspensão em 24horas – 95,00% sedimentado no mínimo Massa Específica – 1,10 a 1,30 g/ml Retido em Peneira de 0,075 mm – 1,50% máximo Viscosidade– 17 segundos máximo Dioxinas e Furanos – Isento Impurezas metalizas/metais pesados, fluoreto, e radionuclídeos.</p> <p>A empresa vencedora deverá executar a limpeza dos containers antes de fornecer uma nova carga de produto quando da formação de resíduos e o descarte adequado ao resíduo retirado dos reservatórios.</p> <p>A empresa deverá fornecer no prazo solicitado pela Autarquia, entregas de no mínimo 2.500kg de produto por vez. E também deverá fornecer todas conexões, mangueiras, adaptadores e ajudantes(pelo menos um colaborador) para fazer a transferência do produto químico com segurança .</p> <p>Notas: O Hidróxido de Cálcio em Suspensão a ser fornecido para o SAAE deve atender a norma ABNT NBR 15.784:2017 - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano - Efeitos à saúde - Requisito - a empresa vencedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato, o Relatório de Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para tratamento de água do referido produto, contendo todos os analitos químicos específicos pertinentes. O prazo de validade desse Relatório deve ser no máximo de 02 anos.</p> <p>A empresa fornecedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato de fornecimento: -Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS - constando a Dosagem Máxima de Uso (DMU), e o resultado da avaliação, informando os parâmetros analisados do Hidróxido de Cálcio em Suspensão. -Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em</p>	100	Toneladas	R\$ 3.510,00	R\$ 351.000,00

2

Contrato 05/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 61 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

tratamento de água para consumo humano – CBRS do Hidróxido de Cálcio em Suspensão, na DMU especificada. A CBRS deve ser assinada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do produto.					
Valor Total					R\$ 351.000,00

2.1.DOS FORNECIMENTOS

2.1.1.Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.11 do exercício de 2020.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1.Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2.Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3.Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1.Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2.O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3.No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

3

Contrato 05/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 62 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1.O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2.Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3.Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4.O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1.O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2.A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1.Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1.Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2.O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da

4

Contrato 05/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 63 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3.O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4.Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5.As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6.A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1.a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2.a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.1.o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.3.valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2.A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1.O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do

5

Contrato 05/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 64 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2.O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

11.1.Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2.A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1.Pela inexecução total:

12.2.1.a.Advertência;

12.2.1.b.Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

6

Contrato 05/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 65 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

7

Contrato 05/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 66 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

13.3.A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4.Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5.A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6.É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7.A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8.A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9.Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10.Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 67 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES

DRYLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÓXIDOS LTDA
RICHARD HEBACH L'ABBATE

TESTEMUNHAS:

MARCOS BUZETTO JUNIOR
CPF 441.592.678-90
RG 41.730.704-4 SSP/SP

ESTEVAN TOZIN
CPF 316.760.168-05
RG 42.479.919-4 SSP/SP

REINALDO DOS SANTOS BOLZAN
CPF 091.183.848-11
RG 19.571.092-7 SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 68 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 05/2020
PROCESSO N° 2152/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos químicos para tratamento de água durante o exercício de 2020, para atender as necessidades do SAAE de Rio das Pedras.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: DRYLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÓXIDOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES

DRYLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÓXIDOS LTDA
RICHARD HEBACH L'ABBATE

Contrato 05/2020 - Registro De Precos n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 69 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Contrato 06/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 06/2020
PROCESSO Nº 2152/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos químicos para tratamento de água durante o exercício de 2020, para atender as necessidades do SAAE de Rio das Pedras.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: ADETEC TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, Sr. **DAVID GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG.18.128.687-7-SSP-SP, CPF.101.313.158-46, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **ADETEC TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.**, com sede na Rua Regina Tisser Stier, n.º 337, Bairro CIC, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81260-020, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 03.246.598/0001-91, Inscrição Estadual n.º 90.198.022-53, através de seu representante legal, Sr. **CARLOS OSCAR DA COSTA ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG 7.279.922-4, e do CPF n.º 011.729.718-62, residente e domiciliado na Rua Bento Viana n.º 932, Bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80240-110, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

1

Contrato 06/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 70 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Item	Materiais	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
08	<p>Ortopolifosfato</p> <p>Ortopolifosfato de sódio, em solução aquosa, atóxico, utilizado em sistemas de produção de água potável, para inibição de corrosão, desincrustação de redes e complexação de metais, (ferro e manganês). O produto deve atender os critérios estabelecidos pela NBR 15007 com as seguintes características:</p> <p><u>Base sólida:</u> - Oxido de fosforo (P₂O₅) min. 60% - Fosfatos reativos (PO₄) min. 18%, max. 23% - Fosfatos condensados (PO₄) min. 75% - Sódio (Na) min. 20%, max. 25%</p> <p><u>Características do produto na solução aquosa:</u> Concentração em peso 53 a 55 % Densidade a 20 graus C. 1,5 - 1,6 g/cm³.</p> <p>Notas: O ortopolifosfato deve ser entregue em bombonas de 20 Litros cada, as quais não deverão conter resíduos ou qualquer evidência de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar ao produto alterações nas suas características, nem tampouco, ser prejudicial à saúde, e atender todas as normas de segurança pertinentes.</p> <p>Cada lote de entrega deverá ser acompanhado de laudo de análise do produto pela empresa vencedora;</p> <p>O prazo de validade do produto deverá ser de 12 (doze) meses após a entrega do lote em questão, durante esse prazo o produto terá a garantia do fornecedor;</p> <p>Deverão ser impressas nas embalagens do produto as datas de fabricação, de validade e descrição do produto, e o peso da embalagem, e em conformidade com que preceitua as leis vigentes.</p> <p>A empresa contratada deverá coletar e dar destino ambientalmente correto aos recipientes vazios (bombonas) já utilizados.</p> <p>O produto fornecido não poderá apresentar alteração física em qualquer tempo, sob condições normais de armazenamento.</p> <p>O produto não poderá acrescentar à água teores de metais superiores àqueles estabelecidos pela Portaria nº 5 de Consolidação - Ministério da Saúde, para presença dos respectivos metais em água potável, quando dosado até 10 mg/l (Dosagem Máxima de Uso - DMU)</p> <p>AMOSTRA E LAUDOS: A empresa vencedora deverá enviar os Laudos abaixo: -Laudos de Toxicidade e mutagenicidade sendo: -DL 50 - ORAL -DL 50 - DERMAL -TESTE SUBCRÔNICO VIA ORAL DE 90 DIAS -TESTE DE AMES TESTE DE</p>	15	Toneladas	R\$ 7.200,00	R\$ 108.000,00

2

Contrato 06/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 71 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

MICRONUCLEO				
<p>Laudo/Certificado de Análise emitido por órgão de notória especialidade, de que o produto não contém níveis de Radioatividade superiores aos limites estabelecidos pela portaria n 6 de Consolidação do M.S. indicando a dosagem utilizada para análise, indicando a fonte de matéria – prima e o seu grau de pureza;</p> <p>Laudo/Certificado de Análise emitido por órgão de reconhecida capacidade tecnológica do produto, em conformidade com a Norma ABNT 15007-3 – ANEXO L, TABELA L1, referente a determinação do nível de contaminantes inorgânicos do produto.</p> <p>Laudo de Caracterização Estrutural de Ortopolifosfato de Sódio por Ressonância Magnética Nuclear de Fósforo e Espectroscopia de Infravermelho, devendo apresentar cadeia polimérica com parâmetros igual ou maior que 12 grupos de fosfatos.</p> <p>Laudo de análises realizados no Ortopolifosfato, contendo no mínimo as análises específicas discriminadas na tabela 2 da Norma ABNT NBR 15.784:2017, emitido por laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL (Boas Práticas de Laboratório) e as conclusões referentes à aprovação do produto(LARS);</p> <p>-Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS do ortopolifosfato, na DMU especificada. A CBRS deve ser assinada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do produto.</p> <p>Deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro e referência metodológica.</p>				
Valor Total				R\$ 108.000,00

2.1.DOS FORNECIMENTOS

2.1.1.Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.11 do exercício de 2020.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

Contrato 06/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 72 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente **COMPROMISSO**, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente **COMPROMISSO**, independentemente da causa que tenha

4

Contrato 06/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 73 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1.O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2.A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1.Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1.Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2.O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3.O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4.Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5.As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6.A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1.a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2.a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias

5

Contrato 06/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 74 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

diferentes ou se integral;

8.1.6.1.o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.3.valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2.A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1.O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2.O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

11.1.Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que

6

Contrato 06/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 75 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7

Contrato 06/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 76 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

12.5.O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2.O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3.A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4.Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5.A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6.É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7.A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às

8

Contrato 06/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 77 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8.A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9.Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10.Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES

ADETEC TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
CARLOS OSCAR DA COSTA ARAUJO

TESTEMUNHAS:

MARCOS BUZETTO JUNIOR
CPF 441.592.678-90
RG 41.730.704-4 SSP/SP

ESTEVAN TOZIN
CPF 316.760.168-05
RG 42.479.919-4 SSP/SP

Contrato 06/2020 - Registro De Precos n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 78 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

REINALDO DOS SANTOS BOLZAN
CPF 091.183.848-11
RG 19.571.092-7 SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 79 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 06/2020
PROCESSO N° 2152/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos químicos para tratamento de água durante o exercício de 2020, para atender as necessidades do SAAE de Rio das Pedras.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: ADETEC TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES

ADETEC TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
CARLOS OSCAR DA COSTA ARAUJO

Contrato 06/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019

11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 80 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Contrato 07/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 07/2020
PROCESSO Nº 2152/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos químicos para tratamento de água durante o exercício de 2020, para atender as necessidades do SAAE de Rio das Pedras.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, Sr. **DAVID GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG.18.128.687-7-SSP-SP, CPF.101.313.158-46, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.**, com sede na Rua Prof. Luiz Carlos Doria T. Camargo, n.º 966, Bairro Jardim Regina, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.808-116, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 07.646.262/0001-77, Inscrição Estadual n.º 181.367.355.111, através de seu representante legal, **Sra. ROSIMEIRE CRISTINA DA SILVA GUERREIRO**, brasileira, casada, portadora do RG 7.21.226.729-2, e do CPF n.º 138.810.078-90, residente e domiciliada na Rua Diogenes Muniz Barreto n.º 972, Bairro Vila Yamada, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.802-145, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

1

Contrato 07/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 81 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Item	Materiais	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
11	Pastilhas do tipo duo tab 50% Cloro e 50% Flúor para poços de captação subterrânea Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS - constando a Dosagem Máxima de Uso (DMU), e o resultado da avaliação, informando os parâmetros analisados da pastilha. -Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS, na DMU especificada. A CBRS deve ser assinada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do produto.	3.000	Unidades	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
Valor Total					R\$ 30.000,00

2.1.DOS FORNECIMENTOS

2.1.1.Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.11 do exercício de 2020.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1.Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2.Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3.Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1.Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os

2

Contrato 07/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 82 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2.O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3.No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1.O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2.Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3.Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4.O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1.O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2.A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

3

Contrato 07/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 83 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.1. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.3. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

4

Contrato 07/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 84 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1.O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2.O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

11.1.Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5

Contrato 07/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 85 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

12.2.A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1.Pela inexecução total:

12.2.1.a.Advertência;

12.2.1.b.Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2.Pela inexecução parcial:

12.2.2.a.Advertência;

12.2.2.b.Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3.Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4.As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5.O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

6

Contrato 07/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 86 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2.O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3.A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4.Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5.A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6.É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7.A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8.A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9.Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10.Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas

7

Contrato 07/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 87 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES**

**HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
ROSIMEIRE CRISTINA DA SILVA GUERREIRO**

TESTEMUNHAS:

MARCOS BUZETTO JUNIOR
CPF 441.592.678-90
RG 41.730.704-4 SSP/SP

ESTEVAN TOZIN
CPF 316.760.168-05
RG 42.479.919-4 SSP/SP

REINALDO DOS SANTOS BOLZAN
CPF 091.183.848-11
RG 19.571.092-7 SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 88 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 07/2020
PROCESSO Nº 2152/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos químicos para tratamento de água durante o exercício de 2020, para atender as necessidades do SAAE de Rio das Pedras.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES**

**HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
ROSIMEIRE CRISTINA DA SILVA GUERREIRO**

Contrato 07/2020 - Registro De Precos n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 89 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Contrato 08/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 08/2020
PROCESSO Nº 2152/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos químicos para tratamento de água durante o exercício de 2020, para atender as necessidades do SAAE de Rio das Pedras.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: G.R. INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, Sr. **DAVID GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG.18.128.687-7-SSP-SP, CPF.101.313.158-46, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **G.R. INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, com sede na Rua Joaquim Aricó, n.º 468, Bairro Betel, na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13148-153, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 03.157.268/0002-00, Inscrição Estadual n.º 513.464.194.110, através de seu representante legal, Sr. **GABRIEL GUEDES ZINANI**, brasileiro, casado, portador do RG 45.959.719-X SSP/SP, e do CPF n.º 355.674.528-37, residente e domiciliado na Rua Capitão Otávio Ramos n.º 470, Bairro Centro, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, CEP 12.701-360, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do

1

Contrato 08/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 90 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Materiais	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
14	SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO 50% Código de Classificação fiscal (NCM) 2833.22.00 NBR 15784 Óxido de Alumínio (AL ₂ O ₃) ≥ 8% Óxido de Alumínio (AlsO ₃) ≤ 0,01% Material Insolúvel ≤ 0,10% Acidez livre (H ₂ SO ₄) ≤ 1,00% Densidade a 25°C ≥ 1.300 g/cm ³ Fórmula Química AL ₂ (SO ₄) ou AL ₂ S ₃ O ₁₂ Peso Molecular 342,12 (anidro) Diluição 50% PH da Solução a 1% 3 Líquido Incolor a amarelo claro de cheiro inodoro A empresa vencedora deverá fornecer 02 containers de 1.000 litros.	30	Tonelada	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
Valor Total					R\$ 45.000,00

2.1.DOS FORNECIMENTOS

2.1.1.Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.11 do exercício de 2020.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1.Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2.Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3.Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

Contrato 08/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 91 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente **COMPROMISSO**, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente **COMPROMISSO**, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

3

Contrato 08/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 92 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.1. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.3. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

4

Contrato 08/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 93 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1.O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2.O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

11.1.Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em

5

Contrato 08/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 94 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2.A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1.Pela inexecução total:

12.2.1.a.Advertência;

12.2.1.b.Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2.Pela inexecução parcial:

12.2.2.a.Advertência;

12.2.2.b.Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3.Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4.As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5.O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

6

Contrato 08/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 95 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2.O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3.A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4.Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5.A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6.É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7.A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8.A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9.Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

7

Contrato 08/2020 - Registro De Preços n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 96 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES

G.R. INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
GABRIEL GUEDES ZINANI

TESTEMUNHAS:

MARCOS BUZETTO JUNIOR

CPF 441.592.678-90

RG 41.730.704-4 SSP/SP

ESTEVAN TOZIN

CPF 316.760.168-05

RG 42.479.919-4 SSP/SP

REINALDO DOS SANTOS BOLZAN

CPF 091.183.848-11

RG 19.571.092-7 SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 97 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 08/2020
PROCESSO Nº 2152/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos químicos para tratamento de água durante o exercício de 2020, para atender as necessidades do SAAE de Rio das Pedras.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: G.R. INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES

G.R. INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
GABRIEL GUEDES ZINANI

Contrato 08/2020 - Registro De Precos n.º 01/2019
Edital n.º 03-2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019 – Processo n.º 2152/2019

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 98 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Contrato 09/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 09/2020
PROCESSO Nº 2187/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de Bombas Dosadoras durante o exercício de 2020, conforme necessidades do SAAE de Rio das Pedras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, que faz parte integrante e indissociável deste Edital.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: NIVEFLOW INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP..
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.960,00 (sessenta mil, novecentos e sessenta reais)

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, Sr. **DAVID GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG.18.128.687-7-SSP-SP, CPF.101.313.158-46, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **NIVEFLOW INSTRUMENTAÇÃO ERELI EPP**, com sede na Avenida Cupecê n.º 2050, Bairro Jardim Cidália, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04366-972, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 27.489.886/0001-35, Inscrição Estadual n.º 141.935.965.116, através de seu representante legal, Sr. **HAMILTON LUIZ CASSOLA**, brasileiro, casado, portador do RG 5.552.036-4 SSP/SP, e do CPF n.º 897.118.748-49, residente e domiciliado na Rua José Vidal França n.º 40, Bairro Jardim Santo Amaro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04741-100, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

1

Contrato 09/2020 - Registro De Preços n.º 02/2019
Edital n.º 04-2019 - Pregão Presencial n.º 03/2019 – Processo n.º 2187/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 99 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Item	Materiais	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Bomba dosadora de 0 a 30 Litros, analógica com regulagem manual, com válvula esfera, pressão de 4 bar, a ser utilizada com diversos produtos químicos. Descritivo Técnico Básico: Alimentação elétrica: 110/220v Regulagem Manual (0-180 inj/min=0.100%) Ajuste de pulsos: 0-180 ppm Fixação : Em parede Carcaça: Alumínio fundido protegido com pintura epóxi anti-ácido Grau de proteção : IP65 (com tampa do painel fechado) Altura de sucção:2m MÁX LIQUID END - Partes em contato com o líquido Cabeçote : PVC Diafragma: PTFE Mangueiras: 10x14 mm (Sucção e Descarga) Válvulas: LABIAIS em FPM ou SFERAS INOX (Depende do produto químico) Vedações: FPM ou EPDM (Depende do produto químico)	16	Unid.	R\$ 1.410,00	R\$ 22.560,00
03	Bomba Dosadora Eletromagnética, para ser utilizada na dosagem dos produtos químicos (cloro, fluor, cloreto ferrico, cal, carvão, hidróxido de sódio), grande precisão na vazão a ser transferida, desenvolvida para faixa de 0,4 a 54 litros por hora. A precisão na dosagem gira da ordem de +/- 1% da vazão máxima. Fabricadas em cabeçotes plásticos (PVC, PP, PTFE, PVDF), com diafragma de PTFE. Podem ter controle da vazão através de ajuste manual ou remoto por meio de sinal de 4 a 20 mA, ou mesmo através da interface com instrumentos, por exemplo: medidores/controladores de cloro residual, pH e de condutividade, medidores de vazão, etc. A alimentação elétrica requerida é monofásica 220 V - 50/60 Hz. Vazão de 0,4 a 54 L/h com pressão de descarga de 0,1 a 20 bar. Econômicas, com ajuste de vazão manual ou proporcional, dimensões extremamente reduzidas e podem ser utilizadas em paredes ou superfícies horizontais. Predispostas para conexão com sondas de cloro, pH, condutividade e Rx, utilizadas no tratamento de água.	16	Unid.	R\$ 2.400,00	R\$ 38.400,00
Valor Total					R\$ 60.960,00

2.1.DOS FORNECIMENTOS

2.1.1.Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

2

Contrato 09/2020 - Registro De Preços n.º 02/2019
Edital n.º 04-2019 - Pregão Presencial n.º 03/2019 – Processo n.º 2187/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 100 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 4.4.90.52.34 do exercício de 2020.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente **COMPROMISSO**, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

3

Contrato 09/2020 - Registro De Preços n.º 02/2019
Edital n.º 04-2019 - Pregão Presencial n.º 03/2019 – Processo n.º 2187/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 101 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

6.2.Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3.Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4.O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1.O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2.A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1.Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1.Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2.O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3.O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4.Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas,

4

Contrato 09/2020 - Registro De Preços n.º 02/2019
Edital n.º 04-2019 - Pregão Presencial n.º 03/2019 – Processo n.º 2187/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 102 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.1. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.3. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

5

Contrato 09/2020 - Registro De Preços n.º 02/2019
Edital n.º 04-2019 - Pregão Presencial n.º 03/2019 – Processo n.º 2187/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 103 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência,

6

Contrato 09/2020 - Registro De Preços n.º 02/2019
Edital n.º 04-2019 - Pregão Presencial n.º 03/2019 – Processo n.º 2187/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 104 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4.As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5.O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2.O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3.A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4.Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5.A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou

7

Contrato 09/2020 - Registro De Preços n.º 02/2019
Edital n.º 04-2019 - Pregão Presencial n.º 03/2019 – Processo n.º 2187/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 105 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.6.É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

13.7.A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8.A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9.Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10.Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES

NIVEFLOW INSTRUMENTAÇÃO ERELI EPP.
HAMILTON LUIZ CASSOLA

8

Contrato 09/2020 - Registro De Preços n.º 02/2019
Edital n.º 04-2019 - Pregão Presencial n.º 03/2019 – Processo n.º 2187/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 106 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

MARCOS BUZETTO JUNIOR

CPF 441.592.678-90

RG 41.730.704-4 SSP/SP

ESTEVAN TOZIN

CPF 316.760.168-05

RG 42.479.919-4 SSP/SP

REINALDO DOS SANTOS BOLZAN

CPF 091.183.848-11

RG 19.571.092-7 SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 107 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 09/2020
PROCESSO Nº 2187/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de Bombas Dosadoras durante o exercício de 2020, conforme necessidades do SAAE de Rio das Pedras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, que faz parte integrante e indissociável deste Edital.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: NIVEFLOW INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP..
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.960,00 (sessenta mil, novecentos e sessenta reais)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES

NIVEFLOW INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.
HAMILTON LUIZ CASSOLA

Contrato 09/2020 - Registro De Precos n.º 02/2019
Edital n.º 04-2019 - Pregão Presencial n.º 03/2019 – Processo n.º 2187/2019

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 108 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Contrato 10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 10/2020
PROCESSO Nº 2187/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de Bombas Dosadoras durante o exercício de 2020, conforme necessidades do SAAE de Rio das Pedras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, que faz parte integrante e indissociável deste Edital.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 22.240,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta reais)

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, Sr. **DAVID GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG.18.128.687-7-SSP-SP, CPF.101.313.158-46, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua. Dep. João S. Hirata n.º 867, Sl. 161, Bairro Vila Andrade, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05715-010, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 26.104.120/0001-22, Inscrição Estadual n.º 141.219.355.112, através de seu representante legal, Sr. **JOÃO CARLOS PEREIRA COTRIM**, brasileiro, casado, portador do RG 9.794.100-1 SSP/SP, e do CPF n.º 061.096.228-00, residente e domiciliado na Rua. Dep. João S. Hirata n.º 867, ap. 161, Bairro Vila Andrade, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05715-010, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

1

Contrato 10/2020 - Registro De Preços n.º 02/2019
Edital n.º 04-2019 - Pregão Presencial n.º 03/2019 – Processo n.º 2187/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 109 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Item	Materiais	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
02	<p>Bomba dosadora motorizada, de regulagem manual, tipo Diafragma (mecânica) em PTFE (com reforço em NBR), Cabeçote em PP com ESFERAS em CERÂMICA e VEDAÇÕES em FPM, a ser utilizada para dosagem de soluções com elevada viscosidade e densidade maior que 1,2.</p> <p>Características Técnicas Comuns: Máx. Vazão: 30 L/h a 50 Hz – 36 L/h a 60 Hz Pressão: 11 bar a 50 Hz / 11 bar a 60 Hz Ajuste de Vazão: manual Stroke/min: 60 a 50 Hz / 72 a 60 Hz Comprim. Curso: 4 mm Diâmetro do Diafragma: 67 mm</p> <p>Motorização: 230-400V / 275-480 V - Trif – 0.18 Kw50-60 Hz Classe F IP55 1500 RPM LIQUID END - Partes em contato com o líquido Cabeçote: PP (POLIPROPILENO) Diafragma: PTFE Vedação: FPM Corpo da Válvula : PVC Esfera: CERÂMICA Assento de Válvula: PVC Conexões: 1/2" Gás Macho (para tubulação)</p>	8	Unid.	R\$ 2.780,00	R\$ 22.240,00
Valor Total					R\$ 22.240,00

2.1.DOS FORNECIMENTOS

2.1.1.Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 4.4.90.52.34 do exercício de 2020.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1.Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2.Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

2

Contrato 10/2020 - Registro De Preços n.º 02/2019
Edital n.º 04-2019 - Pregão Presencial n.º 03/2019 – Processo n.º 2187/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 110 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

3

Contrato 10/2020 - Registro De Preços n.º 02/2019
Edital n.º 04-2019 - Pregão Presencial n.º 03/2019 – Processo n.º 2187/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 111 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

7.1.O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2.A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1.Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1.Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2.O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3.O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4.Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5.As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6.A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1.a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2.a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.1.o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.3.valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

4

Contrato 10/2020 - Registro De Preços n.º 02/2019
Edital n.º 04-2019 - Pregão Presencial n.º 03/2019 – Processo n.º 2187/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 112 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

8.2.A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1.O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2.O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

11.1.Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Contrato 10/2020 - Registro De Preços n.º 02/2019
Edital n.º 04-2019 - Pregão Presencial n.º 03/2019 – Processo n.º 2187/2019

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 113 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua

6

Contrato 10/2020 - Registro De Preços n.º 02/2019
Edital n.º 04-2019 - Pregão Presencial n.º 03/2019 – Processo n.º 2187/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 114 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

7

Contrato 10/2020 - Registro De Preços n.º 02/2019
Edital n.º 04-2019 - Pregão Presencial n.º 03/2019 – Processo n.º 2187/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 115 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

13.8.A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES

ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
JOÃO CARLOS PEREIRA COTRIM

TESTEMUNHAS:

MARCOS BUZETTO JUNIOR
CPF 441.592.678-90
RG 41.730.704-4 SSP/SP

ESTEVAN TOZIN
CPF 316.760.168-05
RG 42.479.919-4 SSP/SP

REINALDO DOS SANTOS BOLZAN
CPF 091.183.848-11
RG 19.571.092-7 SSP/SP

Contrato 10/2020 - Registro De Preços n.º 02/2019
Edital n.º 04-2019 - Pregão Presencial n.º 03/2019 – Processo n.º 2187/2019

8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 116 de 177



SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 10/2020
PROCESSO Nº 2187/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de Bombas Dosadoras durante o exercício de 2020, conforme necessidades do SAAE de Rio das Pedras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, que faz parte integrante e indissociável deste Edital.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 22.240,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta reais)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.

SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES

ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
JOÃO CARLOS PEREIRA COTRIM

Contrato 10/2020 - Registro De Preços n.º 02/2019
Edital n.º 04-2019 - Pregão Presencial n.º 03/2019 – Processo n.º 2187/2019

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 117 de 177



SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Contrato 11/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 11/2020
PROCESSO Nº 2186/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de material de elementos filtrantes durante o exercício de 2020, conforme necessidades do SAAE de Rio das Pedras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: ANTÍGUA MATERIAIS PARA SANEAMENTO EIRELI EPP.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 185.536,00 (cento e oitenta cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, Sr. **DAVID GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG.18.128.687-7-SSP-SP, CPF.101.313.158-46, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **ANTÍGUA MATERIAIS PARA SANEAMENTO EIRELI EPP.**, com sede na Rua Higino Ribeiro de Carvalho n.º 92, Bairro Parque Meia Lua, na cidade de Jacaré, Estado de São Paulo, CEP 12.335-100, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 20.880.701/0001-70, Inscrição Estadual n.º 392.162.840.114, através de seu representante legal, Sr. **PAULO ROBERTO DE MELLO**, brasileiro, casado, portador do RG 13.893.236-0-X SSP/SP, e do CPF n.º 084.492.598-51, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro n.º 224, Apto. 21, Bairro Higienópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.240-010, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do

1

Contrato 11/2020 - Registro De Preços n.º 03/2019
Edital n.º 05-2019 - Pregão Presencial n.º 04/2019 – Processo n.º 2186/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 118 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Materiais	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Areia n° 01 0,59 mm à 0,85 mm	22.100	Kg	R\$ 0,54	R\$ 11.934,00
02	Areia n°020,85 mm à ¼”	9.000	Kg	R\$ 0,54	R\$ 4.860,00
03	Pedregulho 1/8 à ¼	3500	Kg	R\$ 0,54	R\$ 1.890,00
04	Pedregulho 1/4” à 1/2”	2500	Kg	R\$ 0,54	R\$ 1.350,00
05	Pedregulho ½” à ¾”	2500	Kg	R\$ 0,54	R\$ 1.350,00
06	Antracito 0,59 mm à 0,85 mm	5.000	Kg	R\$ 1,74	R\$ 8.700,00
07	Copos Drenos Superiores com ranhura de 0,5 mm, com rosca(em polietileno)	300	Unidades	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
08	Crepina inferior em polipropileno	200	Unidades.	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
09	Seixo Rolado 50,8 a 25,40mm	7,2	m3	R\$ 756,00	R\$ 5.443,20
10	Seixo Rolado 25,40 a 12,70mm	7,2	m3	R\$ 756,00	R\$ 5.443,20
11	Seixo Rolado 12,70mm a 6,40mm	7,2	m3	R\$ 756,00	R\$ 5.443,20
12	Seixo Rolado 6,40mm a 3,20mm	7,2	m3	R\$ 756,00	R\$ 5.443,20

2

Contrato 11/2020 - Registro De Preços n.º 03/2019
Edital n.º 05-2019 - Pregão Presencial n.º 04/2019 – Processo n.º 2186/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 119 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

13	Seixo Rolado 3,20 a 1,60mm	7,2	m3	R\$ 756,00	R\$ 5.443,20
14	Areia 0,53 a 0,60mm – C.U 1,4 a 1,60	36	m3	R\$ 756,00	R\$ 27.216,00
15	Antracito 0,80 mm à 1,00- C.U 1,40	62	m3	R\$ 1.480,00	R\$ 91.760,00
Valor Total					R\$ 185.536,00

2.1.DOS FORNECIMENTOS

2.1.1.Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.11 do exercício de 2020.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1.Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2.Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3.Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1.Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os

3

Contrato 11/2020 - Registro De Preços n.º 03/2019
Edital n.º 05-2019 - Pregão Presencial n.º 04/2019 – Processo n.º 2186/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 120 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2.O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3.No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1.O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2.Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3.Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4.O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1.O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2.A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 121 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.1. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.3. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

5

Contrato 11/2020 - Registro De Preços n.º 03/2019
Edital n.º 05-2019 - Pregão Presencial n.º 04/2019 – Processo n.º 2186/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 122 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1.O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2.O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

11.1.Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6

Contrato 11/2020 - Registro De Preços n.º 03/2019
Edital n.º 05-2019 - Pregão Presencial n.º 04/2019 – Processo n.º 2186/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 123 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

12.2.A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1.Pela inexecução total:

12.2.1.a.Advertência;

12.2.1.b.Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2.Pela inexecução parcial:

12.2.2.a.Advertência;

12.2.2.b.Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3.Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4.As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5.O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

7

Contrato 11/2020 - Registro De Preços n.º 03/2019
Edital n.º 05-2019 - Pregão Presencial n.º 04/2019 – Processo n.º 2186/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 124 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2.O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3.A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4.Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5.A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6.É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7.A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8.A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9.Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10.Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas

8

Contrato 11/2020 - Registro De Preços n.º 03/2019
Edital n.º 05-2019 - Pregão Presencial n.º 04/2019 – Processo n.º 2186/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 125 de 177



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES**

**ANTÍGUA MATERIAIS PARA SANEAMENTO EIRELI EPP
PAULO ROBERTO DE MELLO**

TESTEMUNHAS:

MARCOS BUZETTO JUNIOR
CPF 441.592.678-90
RG 41.730.704-4 SSP/SP

ESTEVAN TOZIN
CPF 316.760.168-05
RG 42.479.919-4 SSP/SP

REINALDO DOS SANTOS BOLZAN
CPF 091.183.848-11
RG 19.571.092-7 SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 126 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 11/2020
PROCESSO Nº 2186/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de material de elementos filtrantes durante o exercício de 2020, conforme necessidades do SAAE de Rio das Pedras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: ANTÍGUA MATERIAIS PARA SANEAMENTO EIRELI EPP.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 185.536,00 (cento e oitenta cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais).

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES**

**ANTÍGUA MATERIAIS PARA SANEAMENTO EIRELI EPP
PAULO ROBERTO DE MELLO**

Contrato 11/2020 - Registro De Precos n.º 03/2019
Edital n.º 05-2019 - Pregão Presencial n.º 04/2019 – Processo n.º 2186/2019

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 127 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Contrato 12/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 12/2020
PROCESSO Nº 2153/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de reagentes, acessórios e materiais para os laboratórios das E.T.A.s, durante o exercício de 2020, conforme necessidades do SAAE de Rio das Pedras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.799,54 (trinta mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, Sr. **DAVID GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG.18.128.687-7-SSP-SP, CPF.101.313.158-46, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI**, com sede na Rua Alexandre Dumas, n.º 12268, Bairro Chácara Santo Antônio, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04717-003, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 27.263.741/0001-11, Inscrição Estadual n.º 141.822.195.111, através de seu representante legal, Sr. **RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA**, brasileiro, casado, portador do RG 34.308.222-6, e do CPF n.º 295.448.818-24, residente e domiciliado na Rua das Quaresmeiras n.º 42, Bairro Chácara Santo Antônio, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04716-070, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

1

Contrato 12/2020 - Registro De Preços n.º 05/2019
Edital n.º 07-2019 - Pregão Presencial n.º 06/2019 – Processo n.º 2153/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 128 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Materiais	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Solução SPADNS (livre de arsênio) Reagente líquido para análise de flúor pelo método SPADNS, com validade mínima de 18 meses. Quantidade para 24.000 testes. A entrega deve ser realizada em duas vezes 50% e 50%, a primeira no ato da entrega do contrato assinado, e a outra de acordo com a necessidade do departamento. *1 teste = 2mL **24.000testes = 46 Litros de solução SPADNS ***Fornecer em frascos de 500mL	46	Litros	R\$ 99,99	R\$ 4.599,54
02	Solução tampão DPD (LIQUIDA) pH 6,2 pronta para uso(usada na análise de cloro livre em água tratada), data de fabricação e validade no rótulo, validade mínima de 12 meses no ato da entrega *1 teste = 5 gotas/ 1mL= 4 testes **24.000testes = 6 Litros de solução tampão pH 6,2 ***Fornecer em frascos de 20 ou 50mL	6	Litros	R\$ 70,00	R\$ 420,00
03	Solução Indicadora DPD para análise de Cloro Livre(LIQUIDA), faixa de detecção de 0,1 a 5,00 mg/L, compatível com o equipamento modelo comparador visual colorimétrico da marca Del-Lab e equipamento digital de cloro livre POLICONTROL, pronto para uso, data de fabricação e validade no rótulo validade mínima de 12 meses no ato da entrega. *1 teste = 5 gotas/ 1mL= 4 testes **24.000 testes = 6 Litros de solução indicadora DPD ***Fornecer em frascos de 20 ou 50mL	6	Litros	R\$ 80,00	R\$ 480,00
04	COLORÍMETRO MICROPROCESSADO E DIGITAL PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE E TOTAL. Especificações: portátil; leituras diretas em cloro livre ou total; <u>faixa mínima de leitura de 0,1 a 5mg/l</u> ; resolução de 0,01mg/l; possuir curva de calibração interna pelo método dpd; desligamento automático após algum tempo sem utilização para economia de energia/bateria/pilha; gabinete ip-67; <u>incluir fonte de alimentação Bivolt E pilhas</u> . O aparelho deve ser; acompanhado de maleta para transporte ip-65, manual de instruções e de procedimentos das análises em português, com no mínimo três cubetas para realização de análises; temperatura de operação na faixa de 10 a 50 °c (min / max).	2	Unid.	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
27	Cubeta para análise de Turbidez/Cor (Volume-20mL) - compatível com aparelho Policontrol AP2000.	6	Unid.	R\$ 50,00	R\$ 300,00

2

Contrato 12/2020 - Registro De Preços n.º 05/2019
Edital n.º 07-2019 - Pregão Presencial n.º 06/2019 – Processo n.º 2153/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 129 de 177



SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

29	Cubeta para análise de Cloro(Volume 15mL) - compatível com aparelho Policontrol.	6	Unid.	R\$ 50,00	R\$ 300,00
30	Cubeta para análise de flúor(Volume -14mL) - compatível com aparelho Policontrol.	4	Unid.	R\$ 50,00	R\$ 200,00
34	MEDIDOR DE COR- Fotocolorimetro microprocessado, digital, portátil, para análise direta de cor em campo ou laboratório com as seguintes características: faixa de medição entre 0 a 500uC; leitura direta em uC - unidade de Cor (APHA), escala HazenPt/Co e coordenadas X,Y; resolução 1 uC; precisão fotométrica de aproximadamente 2%; display alfanumérico de 2 linhas x 16 caracteres; com tempo de resposta entre 5 a 20 segundos; fonte de luz sólida; com fotocélula; cubeta redonda com tampa rosqueável, (Ø x h) 24,5 mm x 60 mm; incluir fonte de alimentação Bivolt e pilhas; saída serial RS 232; acompanhar o equipamento 3 cubetas, maleta para transporte, fonte de alimentação 110/220V; 1 frasco de solução padrão de Cor 50(100mL) e 500(100mL) uC; manual de instruções em português e certificado de garantia.	2	Unid.	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
35	MEDIDOR DE TURBIDEZ- Fotocolorimetro microprocessado, digital, portátil, para análise direta de TURBIDEZ em campo ou laboratório com as seguintes características: Faixa de Medição 0,00 a 9,99 – 0,00 a 99,9 – 0,00 a 1000 NTU – Automático (AUTO) – 0 a 250 (EBC). Resolução 0,01 NTU no alcance mais baixo. Display LCD. Memória para armazenamento de dados Desligamento automático programável, para economizar bateria Gabinete A prova d'água (compartimento das pilhas e saída serial fechados). Saída Serial. USB Alimentação 100~240Vac / 5 Vdc (50/60 Hz) e 4 pilhas AA / Opcional: Bateria 9V; incluir fonte de alimentação Bivolt e pilhas; saída serial RS 232; acompanhar o equipamento 3 cubetas de análise; maleta para transporte, fonte de alimentação 110/220V; 1 kit de calibração de Turbidez com validade de 12 meses a partir do recebimento do produto. ; manual de instruções em português e certificado de garantia.	2	Unid.	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
43	Aparelho medidor de fluoreto de Bancada- Fluorímetro Microprocessado -Digital – 0,00 a 2,00 mg/L. -Princípio de medição colorimétrica pelo método SPANDS. -Faixa de operação 0,00 a 2,00 mg/L -Resolução 0,01 mg/L -Display Cristal Líquido -Desligamento automático programável -Alimentação Adaptador Universal 90-240 VAC 50/60HZ -Sistema de Calibração com padrão rastreável. Acessórios: -incluir Adaptador Universal 90-240 VAC.	03	Unid.	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00

3

Contrato 12/2020 - Registro De Preços n.º 05/2019
Edital n.º 07-2019 - Pregão Presencial n.º 06/2019 – Processo n.º 2153/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 130 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

-Maleta para transporte. -4 cubetas calibradas de vidro com tampa -Reagente SPANDS para 100 testes -padrão de flúor 0,70ppm(200mL) -Manual de instrução em português. -Termo de garantia de 1 ano.				
VALOR TOTAL				R\$ 30.799,54

2.1.DOS FORNECIMENTOS

2.1.1.Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.11 do exercício de 2020.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1.Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2.Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3.Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1.Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2.O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3.No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos

4

Contrato 12/2020 - Registro De Preços n.º 05/2019
Edital n.º 07-2019 - Pregão Presencial n.º 06/2019 – Processo n.º 2153/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 131 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1.O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2.Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3.Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4.O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1.O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2.A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1.Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1.Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na

5

Contrato 12/2020 - Registro De Preços n.º 05/2019
Edital n.º 07-2019 - Pregão Presencial n.º 06/2019 – Processo n.º 2153/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 132 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Autorização de Fornecimento;

8.1.2.O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3.O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4.Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5.As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6.A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1.a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2.a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.1.o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.3.valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2.A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

Contrato 12/2020 - Registro De Preços n.º 05/2019
Edital n.º 07-2019 - Pregão Presencial n.º 06/2019 – Processo n.º 2153/2019

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 133 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

10.1.O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2.O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

11.1.Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2.A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1.Pela inexecução total:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 134 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

12.2.1.a.Advertência;

12.2.1.b.Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2.Pela inexecução parcial:

12.2.2.a.Advertência;

12.2.2.b.Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3.Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4.As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5.O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

8

Contrato 12/2020 - Registro De Preços n.º 05/2019
Edital n.º 07-2019 - Pregão Presencial n.º 06/2019 – Processo n.º 2153/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 135 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

13.2.O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3.A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4.Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5.A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6.É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7.A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8.A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9.Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10.Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

9

Contrato 12/2020 - Registro De Preços n.º 05/2019
Edital n.º 07-2019 - Pregão Presencial n.º 06/2019 – Processo n.º 2153/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 136 de 177



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES**

**RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI
RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA**

TESTEMUNHAS:

**MARCOS BUZETTO JUNIOR
CPF 441.592.678-90
RG 41.730.704-4 SSP/SP**

**ESTEVAN TOZIN
CPF 316.760.168-05
RG 42.479.919-4 SSP/SP**

**REINALDO DOS SANTOS BOLZAN
CPF 091.183.848-11
RG 19.571.092-7 SSP/SP**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 137 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 12/2020
PROCESSO Nº 2153/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de reagentes, acessórios e materiais para os laboratórios das E.T.A.s, durante o exercício de 2020, conforme necessidades do SAAE de Rio das Pedras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES**

**RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI
RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA**

Contrato 12/2020 - Registro De Precos n.º 05/2019
Edital n.º 07-2019 - Pregão Presencial n.º 06/2019 – Processo n.º 2153/2019

11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 138 de 177



SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Contrato 13/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 13/2020
PROCESSO Nº 2153/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de reagentes, acessórios e materiais para os laboratórios das E.T.A.s, durante o exercício de 2020, conforme necessidades do SAAE de Rio das Pedras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: BLP COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. ME.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 122.336,31 (cento e vinte e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, Sr. DAVID GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do RG.18.128.687-7-SSP-SP, CPF.101.313.158-46, adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e BLP COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. ME, com sede na Rua Waldemar Guidotti, n.º 265, Bairro Novo Jardim Stabile, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP 16204-055, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 27.402.383/0001-80, Inscrição Estadual n.º 214.225.057.110, através de seu representante legal, Sr. BRUNO HENRIQUE COSTA PEPICE, brasileiro, portador do RG 46.231.143-0, e do CPF n.º 346.875.968-19, residente e domiciliado na Rua Cussy de Almeida Júnior n.º 728, Fundos, Bairro Centro, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16010-400, adiante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

1

Contrato 13/2020 - Registro De Preços n.º 05/2019
Edital n.º 07-2019 - Pregão Presencial n.º 06/2019 – Processo n.º 2153/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 139 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Item	Materiais	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
07	Medidor de pH de bancada (pHmetro) O medidor de pH de Bancada é utilizado para medição de soluções a base aquosas, deve acompanhar eletrodo e sensor de temperatura de inox.. Voltagem de operação: 110volts ou Bivolt. Itens inclusos: fonte de alimentação, eletrodo, sensor de temperatura da solução, suporte para eletrodo e kit de calibração.	4	Unid.	R\$ 1.990,00	R\$ 7.960,00
21	DISPENSADOR DE 1 a 10mL para frasco reagente. Fabricado em plástico de alta resistência e durabilidade. -Componentes fabricados em PTFE, FEP, BSG, PP. Pistão em PTFE de alta durabilidade com anel (o-ring) de silicone. Cilindro de vidro borosilicato protegido por uma cobertura de plástico, transparente. Válvula em PTFE e tubos fabricados em FEP. Acompanhar os adaptadores para frascos: S40, GL32, GL38, GL25, GL28. resistência a agentes químicos, resistência química a ácidos, bases e sais.	3	Unid.	R\$ 2.536,72	R\$ 7.610,16
28	Cubeta para análise de Turbidez -compatível com aparelho Digimed.	4	Unid.	R\$ 2.389,72	R\$ 9.558,88
38	Destilador de água – tipo Pilsen Capacidade 10L por hora, pureza abaixo de 5,0 µS/cm(5microsiemens), desligamento automático na falta de água e com suporte para fixação na parede. Voltagem Bivolts	02	Unid.	R\$ 5.700,70	R\$ 11.401,40
44	COLORÍMETRO MICROPROCESSADO MULTIPARÂMETRO DIGITAL PORTÁTIL COM MAIS DE 7 MÉTODOS NA MEMÓRIA. COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: MAIS DE 7 PARÂMETROS PRÉ-PROGRAMADOS EM SUA MEMÓRIA Parâmetros mínimos exigidos: alumínio, cloro livre, cloro total, dióxido de cloro, Ferro, Flúor e Manganês), CAPACIDADE PARA MAIS DE 7 CURVAS DO USUÁRIO COM DOZE PONTOS CADA. SOFTWARE INTEGRADO. POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS POR INFRA VERMELHO ou usb. CLASSIFICAÇÃO DE PROTEÇÃO IP68. RESULTADOS EM CONCENTRAÇÃO E ABSORBÂNCIA (ABS). QUATRO FILTROS INTERNOS COM SELECIONAMENTO AUTOMÁTICO NAS FAIXAS DE 430, 530, 560, 580, 610 E 660nm. ARMAZENAMENTO DE 1000 LEITURAS NA MEMÓRIA COM DADOS DE DATA, HORA, PARAMETRO, RESULTADO, UNIDADE DE MEDIDA E FÓRMULA DE CITAÇÃO. CORREÇÃO AUTOMÁTICA DO BRANCO REAGENTE E PADRÕES. ALIMENTAÇÃO bateria e fonte de alimentação Bivolt. DIODO EMISSOR DE LUZ (LED), DETETOR DE SILICON. TECLADO RESISTENTE A ÁCIDOS E A SOLVENTES. ACOMPANHAR O	3	Unid.	R\$ 24.863,07	R\$ 74.589,21

2

Contrato 13/2020 - Registro De Preços n.º 05/2019
Edital n.º 07-2019 - Pregão Presencial n.º 06/2019 – Processo n.º 2153/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 140 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

	COLORÍMETRO seis cubetas que possam atender os parâmetros mínimos de análise solicitados, MALETA DE TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES, baterias, Fonte de Alimentação, CHAVE DE FENDA E 4 PARAFUSOS, MÓDULO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS POR INFRA-VERMELHO, COM CABO DE CONEXÃO E SOFTWARE PARA PC. ACURACIDADE DO COMPRIMENTO DE ONDA: $\pm 1\text{nm}$; ACURACIDADE FOTOMÉTRICA: 1,000 Abs $\pm 0,020$ Abs; 2,600 Abs $\pm 0,052$ Abs; RESOLUÇÃO FOTOMÉTRICA: 0,005 Abs.				
54	Chuveiro de Emergência com Lava Olhos, em estrutura de ferro galvanizado, crivo e bacia em PLÁSTICO ABS.	2	Un.	R\$ 5.608,33	R\$ 11.216,66
Valor Total					R\$ 122.336,31

2.1.DOS FORNECIMENTOS

2.1.1.Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.11 do exercício de 2020.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1.Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2.Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3.Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

3

Contrato 13/2020 - Registro De Preços n.º 05/2019
Edital n.º 07-2019 - Pregão Presencial n.º 06/2019 – Processo n.º 2153/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 141 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou

4

Contrato 13/2020 - Registro De Preços n.º 05/2019
Edital n.º 07-2019 - Pregão Presencial n.º 06/2019 – Processo n.º 2153/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 142 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.1. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.3. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

5

Contrato 13/2020 - Registro De Preços n.º 05/2019
Edital n.º 07-2019 - Pregão Presencial n.º 06/2019 – Processo n.º 2153/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 143 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1.O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2.O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

11.1.Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do

6

Contrato 13/2020 - Registro De Preços n.º 05/2019
Edital n.º 07-2019 - Pregão Presencial n.º 06/2019 – Processo n.º 2153/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 144 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2.A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1.Pela inexecução total:

12.2.1.a.Advertência;

12.2.1.b.Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2.Pela inexecução parcial:

12.2.2.a.Advertência;

12.2.2.b.Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3.Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4.As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5.O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e

7

Contrato 13/2020 - Registro De Preços n.º 05/2019
Edital n.º 07-2019 - Pregão Presencial n.º 06/2019 – Processo n.º 2153/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 145 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2.O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3.A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4.Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5.A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6.É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7.A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8.A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9.Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

8

Contrato 13/2020 - Registro De Preços n.º 05/2019
Edital n.º 07-2019 - Pregão Presencial n.º 06/2019 – Processo n.º 2153/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 146 de 177



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES**

**BLP COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. ME
BRUNO HENRIQUE COSTA PEPICE**

TESTEMUNHAS:

MARCOS BUZETTO JUNIOR
CPF 441.592.678-90
RG 41.730.704-4 SSP/SP

ESTEVAN TOZIN
CPF 316.760.168-05
RG 42.479.919-4 SSP/SP

REINALDO DOS SANTOS BOLZAN
CPF 091.183.848-11
RG 19.571.092-7 SSP/SP

Contrato 13/2020 - Registro De Preços n.º 05/2019
Edital n.º 07-2019 - Pregão Presencial n.º 06/2019 – Processo n.º 2153/2019

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 147 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 13/2020
PROCESSO Nº 2153/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de reagentes, acessórios e materiais para os laboratórios das E.T.A.s, durante o exercício de 2020, conforme necessidades do SAAE de Rio das Pedras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: BLP COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. ME.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 122.336,31 (cento e vinte e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES

BLP COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. ME
BRUNO HENRIQUE COSTA PEPICE

Contrato 13/2020 - Registro De Precos n.º 05/2019
Edital n.º 07-2019 - Pregão Presencial n.º 06/2019 – Processo n.º 2153/2019

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 148 de 177



SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Contrato 14/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 14/2020
PROCESSO Nº 2153/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de reagentes, acessórios e materiais para os laboratórios das E.T.A.s, durante o exercício de 2020, conforme necessidades do SAAE de Rio das Pedras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, Sr. DAVID GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do RG.18.128.687-7-SSP-SP, CPF.101.313.158-46, adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., com sede na Avenida Luiz Disperati, n.º 264, Bairro 8º Distrito Industrial, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.808-161, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 13.224.500/0001-59, Inscrição Estadual n.º 181.151.636.110, através de seu representante legal, Sr. SIDINEI TACÃO, brasileiro, casado, portador do RG 25.289.408-X, e do CPF n.º 150.743.598-30, residente e domiciliado na Rua Avenida Orestes Pieroni Gobbo n.º 147, Fundos, Bairro Vila Harmonia, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.802.560, adiante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

1

Contrato 14/2020 - Registro De Preços n.º 05/2019
Edital n.º 07-2019 - Pregão Presencial n.º 06/2019 – Processo n.º 2153/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 149 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Item	Materiais	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
05	Solução padrão de Fluoreto 0,70ppm, com validade mínima de 2 anos. Fornecer em frascos de 250mL.	2	Litros	R\$ 100,00	R\$ 200,00
06	PADRÃO de FORMAZINA 4.000NTU PARA CALIBRAÇÃO DE TURBIDÍMETROS Policontrol, EM FRASCO DE 500 ML.	4	Unid.	R\$ 100,00	R\$ 400,00
25	SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO 3M(concentração 3 molar) – Utilizada para reidratar o Eletrodo do Medidor de pH. Aspecto: Solução incolor Densidade / 20°C: 1,10 - 1,16 Validade: 12 meses Embalagem: 1 Litro .Obs: (1) as especificações das impurezas deverão ser apresentadas no rótulo ou em boletim técnico; (2) as datas (dia/mês/ano) de fabricação e do prazo de validade deverão ser apresentados no rótulo; (3) o fornecedor deverá entregar o reagente com no máximo 2/3 de seu prazo de validade.	6	Litros	R\$ 100,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.200,00

2.1.DOS FORNECIMENTOS

2.1.1.Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.11 do exercício de 2020.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1.Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2.Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3.Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

2

Contrato 14/2020 - Registro De Preços n.º 05/2019
Edital n.º 07-2019 - Pregão Presencial n.º 06/2019 – Processo n.º 2153/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 150 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente **COMPROMISSO**, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente **COMPROMISSO**, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais,

3

Contrato 14/2020 - Registro De Preços n.º 05/2019
Edital n.º 07-2019 - Pregão Presencial n.º 06/2019 – Processo n.º 2153/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 151 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2.A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1.Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1.Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2.O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3.O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4.Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5.As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6.A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1.a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2.a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.1.o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.3.valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2.A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser

4

Contrato 14/2020 - Registro De Preços n.º 05/2019
Edital n.º 07-2019 - Pregão Presencial n.º 06/2019 – Processo n.º 2153/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 152 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

processadas por escrito.

8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1.O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2.O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

11.1.Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5

Contrato 14/2020 - Registro De Preços n.º 05/2019
Edital n.º 07-2019 - Pregão Presencial n.º 06/2019 – Processo n.º 2153/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 153 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

6

Contrato 14/2020 - Registro De Preços n.º 05/2019
Edital n.º 07-2019 - Pregão Presencial n.º 06/2019 – Processo n.º 2153/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 154 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em

7

Contrato 14/2020 - Registro De Preços n.º 05/2019
Edital n.º 07-2019 - Pregão Presencial n.º 06/2019 – Processo n.º 2153/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 155 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES**

**QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
SIDINEI TACÃO**

TESTEMUNHAS:

**MARCOS BUZETTO JUNIOR
CPF 441.592.678-90
RG 41.730.704-4 SSP/SP**

**ESTEVAN TOZIN
CPF 316.760.168-05
RG 42.479.919-4 SSP/SP**

**REINALDO DOS SANTOS BOLZAN
CPF 091.183.848-11
RG 19.571.092-7 SSP/SP**

Contrato 14/2020 - Registro De Preços n.º 05/2019
Edital n.º 07-2019 - Pregão Presencial n.º 06/2019 – Processo n.º 2153/2019

8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 156 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 14/2020
PROCESSO Nº 2153/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de reagentes, acessórios e materiais para os laboratórios das E.T.A.s, durante o exercício de 2020, conforme necessidades do SAAE de Rio das Pedras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES

QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
SIDINEI TACÃO

Contrato 14/2020 - Registro De Precos n.º 05/2019
Edital n.º 07-2019 - Pregão Presencial n.º 06/2019 – Processo n.º 2153/2019

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 157 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Contrato 15/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 15/2020
PROCESSO Nº 1954/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019
objeto o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de materiais de construção para serem utilizados pelos servidores do SAAE, durante o exercício de 2020, conforme necessidades do SAAE de Rio das Pedras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: JOSÉ COLEMAR LOPES ALVES & CIA LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.875,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, Sr. **DAVID GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG.18.128.687-7-SSP-SP, CPF.101.313.158-46, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **JOSÉ COLEMAR LOPES ALVES E CIA LTDA.**, com sede na Rua Benedito Bento Mariano, n.º 185, Bairro Jardim Fogaça, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18.202-440, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 28.785.414/0001-92, Inscrição Estadual n.º 371.272.628.116, através de seu representante legal, Sr. **PHÉLIPPE MATHEWS DE LOIOLA**, brasileiro, solteiro, portador do RG 49.812.458-7, e do CPF n.º 453.497.508-28, residente e domiciliado na Rua Cel. Fernando Prestes n.º 932, Bairro Centro, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18.200-065, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

1

Contrato 15/2020 - Registro De Preços n.º 08/2019
Edital n.º 10-2019 - Pregão Presencial n.º 09/2019 – Processo n.º 1954/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 158 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
04	ANEL DE CONCRETO MOD. C1, ANEL DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA MODELO C1 PRA POÇO DE VISITA NBR 8890.	50	PEÇA	R\$195,00	R\$ 9.750,00
19	CONE DE CONCRETO MOD. A2, ANEL DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA MODELO A2 PRA POÇO DE VISITA NBR 8890.	25	PEÇA	R\$ 245,00	R\$ 6.125,00
40	ANEL CONICO 1,10M C/ REBAIXO E=4,5CM 230KG	50	PEÇA	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
41	ANEL 1,10X0,50M E=5CM 380L 250KG	100	PEÇA	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
42	ANEL 1,10X0,50 BASE C/FUNDO	50	PEÇA	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
Valor Total					R\$ 54.875,00

2.1.DOS FORNECIMENTOS

2.1.1.Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.00 do exercício de 2020.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1.Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2.Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3.Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1.Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os

2

Contrato 15/2020 - Registro De Preços n.º 08/2019
Edital n.º 10-2019 - Pregão Presencial n.º 09/2019 – Processo n.º 1954/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 159 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2.O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3.No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1.O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2.Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3.Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4.O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1.O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2.A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

3

Contrato 15/2020 - Registro De Preços n.º 08/2019
Edital n.º 10-2019 - Pregão Presencial n.º 09/2019 – Processo n.º 1954/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 160 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.1. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.3. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

4

Contrato 15/2020 - Registro De Preços n.º 08/2019
Edital n.º 10-2019 - Pregão Presencial n.º 09/2019 – Processo n.º 1954/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 161 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1.O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2.O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

11.1.Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5

Contrato 15/2020 - Registro De Preços n.º 08/2019
Edital n.º 10-2019 - Pregão Presencial n.º 09/2019 – Processo n.º 1954/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 162 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

12.2.A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1.Pela inexecução total:

12.2.1.a.Advertência;

12.2.1.b.Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2.Pela inexecução parcial:

12.2.2.a.Advertência;

12.2.2.b.Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3.Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4.As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5.O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

6

Contrato 15/2020 - Registro De Preços n.º 08/2019
Edital n.º 10-2019 - Pregão Presencial n.º 09/2019 – Processo n.º 1954/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 163 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2.O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3.A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4.Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5.A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6.É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7.A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8.A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9.Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10.Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas

7

Contrato 15/2020 - Registro De Preços n.º 08/2019
Edital n.º 10-2019 - Pregão Presencial n.º 09/2019 – Processo n.º 1954/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 164 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES**

**JOSÉ COLEMAR LOPES ALVES E CIA LTDA
PHELIPPE MATHEWS DE LOIOLA**

TESTEMUNHAS:

MARCOS BUZETTO JUNIOR
CPF 441.592.678-90
RG 41.730.704-4 SSP/SP

ESTEVAN TOZIN
CPF 316.760.168-05
RG 42.479.919-4 SSP/SP

REINALDO DOS SANTOS BOLZAN
CPF 091.183.848-11
RG 19.571.092-7 SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 165 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 15/2020
PROCESSO Nº 1954/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019
objeto o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de materiais de construção para serem utilizados pelos servidores do SAAE, durante o exercício de 2020, conforme necessidades do SAAE de Rio das Pedras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: JOSÉ COLEMAR LOPES ALVES & CIA LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.875,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES

JOSÉ COLEMAR LOPES ALVES E CIA LTDA
PHELIPPE MATHEWS DE LOIOLA

Contrato 15/2020 - Registro De Preços n.º 08/2019
Edital n.º 10-2019 - Pregão Presencial n.º 09/2019 – Processo n.º 1954/2019

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 166 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Contrato 16/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 15/2020
PROCESSO Nº 1954/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019
objeto o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de materiais de construção para serem utilizados pelos servidores do SAAE, durante o exercício de 2020, conforme necessidades do SAAE de Rio das Pedras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: FLAURI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 180.147,75 (cento e oitenta mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, Sr. **DAVID GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG.18.128.687-7-SSP-SP, CPF.101.313.158-46, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **FLAURI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.**, com sede na Rua Prudente de Moraes, n.º 875, Bairro Centro, na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, CEP 13.390-003, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 52.241.791/0001-45, Inscrição Estadual n.º 588.000.210.111, através de seu representante legal, Sr. **FERNANDO RUBIM**, brasileiro, casado, portador do RG 11.399.798-X, e do CPF n.º 054.894.438-55, residente e domiciliado na Rua Dr. Mario Tavares n.º 860, Bairro Centro, na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, CEP 13.390-005-065, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

1

Contrato 16/2020 - Registro De Preços n.º 08/2019
Edital n.º 10-2019 - Pregão Presencial n.º 09/2019 – Processo n.º 1954/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 167 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.
ADMINISTRAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
01	ÁGUA RAZ (5 LITROS) conforme a norma NBR 11702	05	GALÃO	R\$ 68,03	R\$ 340,15
02	ALAVANCA PONTEIRO 1,80 METROS PRODUZIDA EM AÇO CARBONO.	60	PEÇA	R\$ 100,35	R\$ 6.021,00
05	ARAME RECOZIDO LISO EM ROLOS DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 2,50MM, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5589/82.	100	KILO	R\$ 10,19	R\$ 1.019,00
06	ARCO SERRA, LAMINA SERRA STANDARD 12 POLEGADAS, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 12 POL, TIPO REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROFUNDIDADE DE CORTE DE 90 MM	25	PEÇA	R\$ 25,12	R\$ 628,00
07	AREIA FINA NATURAL CONFORME NBR7211, 7217, 7218, 7219, 7389.	150	M3	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
08	AREIA GROSSA NATURAL CONFORME NBR7211, 7217, 7218, 7219, 7389.	250	M3	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
09	AREIA MEDIA NATURAL CONFORME NBR7211, 7217, 7218, 7219, 7389.	250	M3	R\$ 92,50	R\$ 23.125,00
10	ARREBITE REPUXO DE ALUMINIO 316	1000	PEÇA	R\$ 0,05	R\$ 50,00
11	BLOCO CERAMICO (11,5X14,5X24,5 cm)	15	MILHEIRO	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
13	CAIBRO DE EUCALIPTO MEDINDO 3,50METROS, COM SEÇÃO TRANSVERSAL 6,00X5,00 CENTÍMETROS	200	PEÇA	R\$ 15,54	R\$ 3.108,00
14	CAL HIDRATADO 20KG	100	SACO	R\$ 9,50	R\$ 950,00
15	CANALETA CERAMICA (11,5x14,5x 24,5 cm)	1500	PEÇA	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
17	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CAMARA 3,25X8” PRODUZIDO EM AÇO CARBONO.	20	PEÇA	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
18	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-E) SACO 50 KILOS CONFORME NBR 11578,EB 208, MB1153.	1000	SACO	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
20	ENXADA EM AÇO ESPECIAL COM TAMANHO DE 2 ½ LIBRAS UTILIZADA PARA CAPINAGEM COM CABO.	60	PEÇA	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
21	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA 12V, COM CONTROLE DE TORQUE 3/8”(10,00MM), COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA ANTI-DESLIZANTE”.	15	PEÇA	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
22	MASSA CORRIDA PVA, USO INTERNO - GALÃO 3,6 LITROS	05	GALÃO	R\$ 25,30	R\$ 126,50

2

Contrato 16/2020 - Registro De Preços n.º 08/2019
Edital n.º 10-2019 - Pregão Presencial n.º 09/2019 – Processo n.º 1954/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 168 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

24	PÁ EM AÇO ESPECIAL COM TAMANHO NÚMERO 04 COM CABO E PONTA DE BICO.	60	PEÇAS	R\$ 33,50	R\$ 2.010,00
25	PEDRA BRITADA NÚMERO 01 CONFORME NBR 7211.	200	M3	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
26	PEDRISCO (BICA CORRIDA); PROVENIENTE DE BRITAMENTO DE PEDRA; PARA CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS.	200	M3	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
27	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRAS VERTICAIS DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRO DE CAVA COM CABO DE MADEIRA.	60	PEÇA	R\$ 62,80	R\$ 3.768,00
28	PINCEL 1º USO GERAL	05	PEÇA	R\$ 1,76	R\$ 8,80
29	PINCEL 2º USO GERAL	05	PEÇA	R\$ 3,56	R\$ 17,80
30	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO	02	PEÇA	R\$ 11,15	R\$ 22,30
31	SERRA MANUAL BI-METAL ÚNICA COMO DIMENSÕES DE COMPRIMENTO X LARGURA E ESPESSURA (250X13X0,60).	1000	PEÇA	R\$ 5,91	R\$ 5.910,00
32	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO PARA ALVENARIA COM MEDIDA DE 190X90X57MM (COMPRIMENTO, LARGURA E ALTURA) CONFORME NBR 7170.	20	MILHEIRO	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
33	TINTA ESMALTE SINTÉTICO – GALÃO 3,6 LITROS	06	PEÇA	R\$ 52,00	R\$ 312,00
34	TINTA LATEX PVA – 18 LITROS	08	PEÇA	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
35	VANGA COM LÂMINA DE AÇO CORTE RETA COM MEDIDA DE 220,00X310,00MM COM CABO DE MADEIRA.	60	PEÇA	R\$ 40,40	R\$ 2.424,00
36	VERGALHÃO DE AÇO CARBONO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 10,00MM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ABNT NBR 7480:2007.	100	BARRA	R\$ 30,68	R\$ 3.068,00
37	VERGALHÃO DE AÇO CARBONO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 12,00MM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ABNT NBR 7480:2007.	60	BARRA	R\$ 55,02	R\$ 3.301,20
38	VERGALHÃO DE AÇO CARBONO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 6,30MM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ABNT NBR 7480:2007.	100	BARRA	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
39	VERGALHÃO DE AÇO CARBONO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 8,00MM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ABNT NBR 7480:2007.	100	BARRA	R\$ 21,98	R\$ 2.198,00
Valor Total					R\$ 180.147,75

3

Contrato 16/2020 - Registro De Preços n.º 08/2019
Edital n.º 10-2019 - Pregão Presencial n.º 09/2019 – Processo n.º 1954/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 169 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

2.1.DOS FORNECIMENTOS

2.1.1.Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.00 do exercício de 2020.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1.Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2.Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3.Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1.Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2.O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3.No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1.O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de

4

Contrato 16/2020 - Registro De Preços n.º 08/2019
Edital n.º 10-2019 - Pregão Presencial n.º 09/2019 – Processo n.º 1954/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 170 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2.Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3.Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4.O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1.O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2.A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1.Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1.Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2.O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3.O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s)

5

Contrato 16/2020 - Registro De Preços n.º 08/2019
Edital n.º 10-2019 - Pregão Presencial n.º 09/2019 – Processo n.º 1954/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 171 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.1. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.3. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente

6

Contrato 16/2020 - Registro De Preços n.º 08/2019
Edital n.º 10-2019 - Pregão Presencial n.º 09/2019 – Processo n.º 1954/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 172 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

7

Contrato 16/2020 - Registro De Preços n.º 08/2019
Edital n.º 10-2019 - Pregão Presencial n.º 09/2019 – Processo n.º 1954/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 173 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 174 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

13.4. Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

13.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES

FLAURI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
FERNANDO RUBIM

Contrato 16/2020 - Registro De Preços n.º 08/2019
Edital n.º 10-2019 - Pregão Presencial n.º 09/2019 – Processo n.º 1954/2019

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 175 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

MARCOS BUZETTO JUNIOR

CPF 441.592.678-90

RG 41.730.704-4 SSP/SP

ESTEVAN TOZIN

CPF 316.760.168-05

RG 42.479.919-4 SSP/SP

REINALDO DOS SANTOS BOLZAN

CPF 091.183.848-11

RG 19.571.092-7 SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 176 de 177



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 15/2020
PROCESSO Nº 1954/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019
objeto o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de materiais de construção para serem utilizados pelos servidores do SAAE, durante o exercício de 2020, conforme necessidades do SAAE de Rio das Pedras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: FLAURI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 180.147,75 (cento e oitenta mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DAVID GONÇALVES

FLAURI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
FERNANDO RUBIM

Contrato 16/2020 - Registro De Precos n.º 08/2019
Edital n.º 10-2019 - Pregão Presencial n.º 09/2019 – Processo n.º 1954/2019

11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 529

Página 177 de 177

PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 003/2020

(Designa servidor para substituir Presidente da Comissão para Abertura e Julgamento de Licitações em período de férias, e dá outras providências.)

TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8666/93, em seu art. 51, estabelece que as comissões de licitação devam contar com, no mínimo dois servidores pertencentes ao quadro permanente do órgão a que se subordinam;

CONSIDERANDO que a Câmara dispõe de servidores pertencentes ao quadro permanente e de servidores em regime de comissão;

CONSIDERANDO que há necessidade premente de se realizar licitações no Legislativo, de modo seja atendido o objetivo maior da Lei nº 8.666/93 e os princípios constitucionais,

CONSIDERANDO a concessão de férias ao Servidor Ewerton Louis Olivieri Clemente, atualmente Presidente da Comissão de Licitações, conforme Portaria de nº 01/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos do Departamento de Licitação e a necessidade de nomear 01 (um) membro para substituir o Presidente da Comissão, até o retorno de seu período de férias,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar o servidor público municipal EDINALDO JOSÉ CALEGARI, membro da Comissão de Licitações, nomeado pela Portaria nº 01/2020, para ocupar o cargo de Presidente da Comissão de Licitações no período de 27 de janeiro a 15 de fevereiro de 2020,

em substituição ao servidor público municipal EWERTON LOUIS OLIVIERI CLEMENTE.

Artigo 2.º - Os trabalhos da Comissão não serão remunerados, porém considerados de relevância comunitária.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 29 de fevereiro de 2020.

TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

LEANDRO FELLET PENATTI

1º Secretário